

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

#### **ATA Nº 02 – 2020**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Auditório do edifício municipal Multiusos, em Pampilhosa da Serra, com vinte e duas presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, pelo 1º Secretário António Gonçalves Antunes Cebola e o 2º Secretário, Daniela Ramos Alves.

O Senhor Presidente da Assembleia, Hermano Almeida, cumprimentou os presentes e deu início à sessão.

De acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparência do Senhor Deputado João Pedro Gomes Gonçalves (PSD), tendo este apresentado a devida justificação.

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1 – Ata da sessão de 28 de fevereiro de 2020**

O Senhor Presidente Hermano Almeida colocou à discussão a Ata da sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2020 e não havendo nenhuma objeção, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

##### **1.2 – Leitura do expediente**

O Senhor Presidente deu a conhecer o expediente, do qual constava:

- Informação do Sr. Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, relativamente aos processos judiciais em que são intervenientes o Município, as Freguesias e Associação de Compartes do Soelrinho;
- Ofício do Sr. Carlos Manuel de Almeida Mendes, a solicitar a revisão do Coeficiente de Localização do IMI atribuído a Machio de Baixo;
- Vária correspondência da ANAM, que se encontra à disposição para consulta;
- Várias edições do Jornal "Voz das Misericórdias";
  
- Um e-mail, do Sr. Deputado Municipal Doutor Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, datado de 21/05/2020, do seguinte teor: "(...) a solicitar a minha reintegração na Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, a partir de 01 de junho de 2020, após e em função da Pandemia Covid-19, não ter concluído aquilo que motivou o meu pedido



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*de suspensão de mandato, certo que poderá ser submetido a parecer jurídico à forma como poderá ser reintegrado à função para a qual fui eleito."*

Face ao exposto, o Sr. Presidente Hermano Almeida, de acordo com estabelecido no artigo 51º, ponto 5, do Regimento, submeteu o assunto à Assembleia Municipal e não havendo ninguém a opor-se, foi aprovado por unanimidade a reintegração do Sr. Deputado Doutor Anselmo Casimiro Gonçalves na Assembleia Municipal, a partir de 01 de junho do corrente ano.

E, ainda,

- Uma Petição Pública de um Movimento Espontâneo de Cidadãos de Pampilhosa da Serra, com o título "Saída da Pampilhosa da Serra da APIN" .

Sobre a referida Petição Pública, o Sr. Presidente Hermano Almeida, referiu que depois de uma análise aprofundada, entende que este assunto só deve ser presente à Assembleia para tomar conhecimento, tendo em consideração o seguinte:

1 - PETIÇÃO - (Incorreções)

- Dos 297 subscritores, apenas há com referência a Cartão de Cidadão 140;

- Destes, há a saber quantos têm residência fiscal no concelho e são titulares de contrato de fornecimento (79);

- Aparecem nomes como "Tony Dias e Bruno Piri" que suscitam sérias dúvidas quanto à sua veracidade;

2 - Assim, tal "PETIÇÃO", pela forma e incorreções detetadas, pelo modo insultuoso com que trata o executivo e os deputados municipais, que foram eleitos e sempre procuraram e procuram o melhor para os seus munícipes, e dada também a inoportunidade e a legitimidade da sua apresentação (em pleno período de pandemia e recolhimento obrigatório) e porque não tomou em consideração as alterações entretanto implementadas pela Câmara Municipal, entende, bem como a Mesa da Assembleia, que apenas deve dar conhecimento da sua receção à Assembleia Municipal, não lhe dar resposta, sem prejuízo de no futuro, este assunto poder ser agendado e discutido se tal for corretamente solicitado por quem de direito.

Não havendo ninguém a querer pronunciar-se, o Sr. Presidente Hermano Almeida passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos

### **1.3 - Outros assuntos**

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente José Brito, que após saudar os presentes referiu que a presente sessão da Assembleia é presencial porque verificaram-se as condições para o cumprimento das regras de afastamento que a lei obriga. Não podemos esquecer que ainda estamos a viver um período difícil e espera bem que não se complique, pelo que, temos que continuar a ter os devidos cuidados.

Informou que o Município, logo que surgiu o problema, tomou medidas adequadas e bem fortes, tentando proteger os nossos colaboradores e as pessoas deste concelho. Adquirimos muito material de proteção, incluindo também testes, fazendo um trabalho que consideramos importante para esta altura. Isso não impediu



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

que os trabalhos parassem, tanto os administrativos como os operacionais, com a implementação de teletrabalho e rotação de funcionários nos respetivos serviços e, tendo em conta aquilo que era essencial, decorreu tudo dentro da normalidade.

Passou de seguida ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos:

#### 1.3.1 – Relatório Anual referente ao ano 2019, no âmbito do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos

No âmbito do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos foi presente o Relatório Anual referente ao ano de 2019, para conhecimento da Assembleia Municipal.

#### RELATÓRIO 2019

O Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, aprovado em 2011 (Diário da República, 2ª Série, nº 12 de 28 de junho) constitui-se uma medida importante para fazer face a situações excecionais de comprovada carência económica e social e que exijam resolução urgente, verificadas que sejam necessidades básicas, como saúde, educação, alimentação e conforto das famílias.

#### Quadro nº 1 – Processos Instruídos pelo Gabinete de Ação Social Montantes Atribuídos

| Nº Processo                 | Montante para apoio |
|-----------------------------|---------------------|
| Processo nº 01/2019/RMAAESD | 250,00 €            |
| Processo nº 02/2019/RMAAESD | 1000,00 €           |
| Processo nº 03/2019/RMAAESD | 250,00 €            |
| Processo nº 04/2019/RMAAESD | 400,00 €            |
| Processo nº 05/2019/RMAAESD | 350,00 €            |
| Processo nº 06/2019/RMAAESD | 440,00 €            |
| Processo nº 07/2019/RMAAESD | 500,00 €            |
| Processo nº 08/2019/RMAAESD | 250,00 €            |
| Processo nº 09/2019/RMAAESD | 450,00 €            |
| Processo nº 10/2019/RMAAESD | 400,00 €            |
| Processo nº 11/2019/RMAAESD | 250,00 €            |
| Processo nº 12/2019/RMAAESD | 250,00 €            |
| Processo nº 13/2019/RMAAESD | 400,00 €            |
| Processo nº 14/2019/RMAAESD | 250,00 €            |
| Processo nº 84/2019/RMAAESD | 200,00 €            |
| Processo nº 87/2019/RMAAESD | 400,00 €            |
| Processo nº 88/2019/RMAAESD | 600,00 €            |
| Processo nº 89/2019/RMAAESD | 200,00 €            |



S. R.

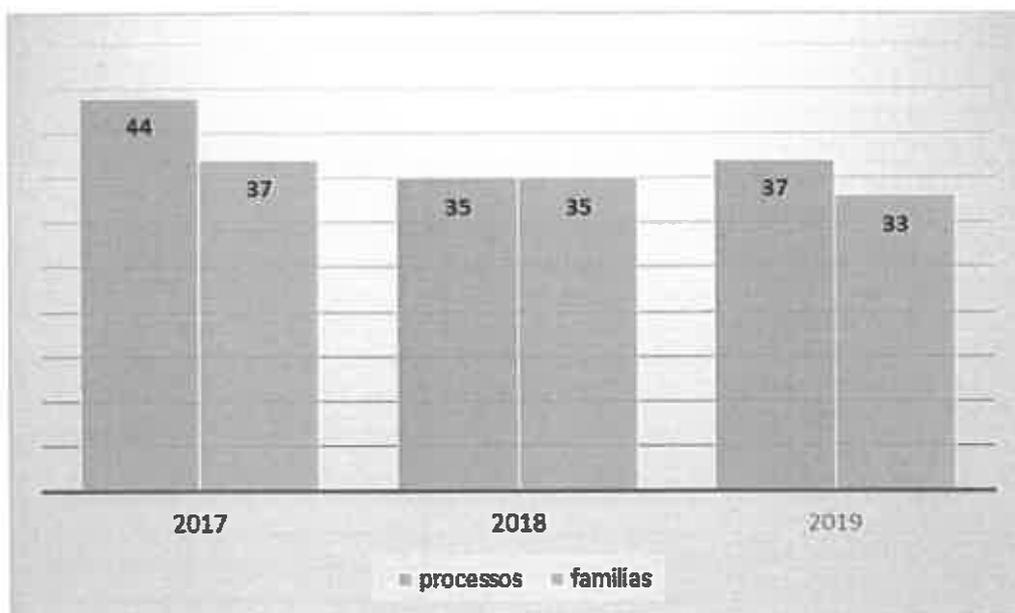
## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| Processo nº 90/2019/RMAAESD  | 250,00 €  |
| Processo nº 94/2019/RMAAESD  | 235,00 €  |
| Processo nº 95/2019/RMAAESD  | 220,00 €  |
| Processo nº 96/2019/RMAAESD  | 300,00 €  |
| Processo nº 97/2019/RMAAESD  | 300,00 €  |
| Processo nº 98/2019/RMAAESD  | 500,00 €  |
| Processo nº 101/2019/RMAAESD | 2500,00 € |
| Processo nº 102/2019/RMAAESD | 500,00 €  |
| Processo nº 103/2019/RMAAESD | 600,00 €  |
| Processo nº 104/2019/RMAAESD | 650,00 €  |
| Processo nº 107/2019/RMAAESD | 1640,59 € |
| Processo nº 109/2019/RMAAESD | 700,00 €  |
| Processo nº 110/2019/RMAAESD | 400,00 €  |
| Processo nº 111/2019/RMAAESD | 400,00 €  |
| Processo nº 112/2019/RMAAESD | 700,00 €  |
| Processo nº 113/2019/RMAAESD | 600,00 €  |
| Processo nº 114/2019/RMAAESD | 440,00 €  |
| Processo nº 115/2019/RMAAESD | 300,00 €  |
| Processo nº 116/2019/RMAAESD | 500,00 €  |

Durante o ano de 2019 foram apoladas 33 famílias num total de 37 processos instruídos neste Gabinete de Ação Social tendo sido todos eles deferidos pelo Município de Pampilhosa da Serra.

O valor total de apoio pelo Município foi de **18.575,59 €**.

**Quadro Nº 2 – Nº de apoios atribuídos/famílias apoladas de 2017 a 2019**  
Considerando o quadro n.º 2 regista-se uma diminuição do número de famílias apoladas

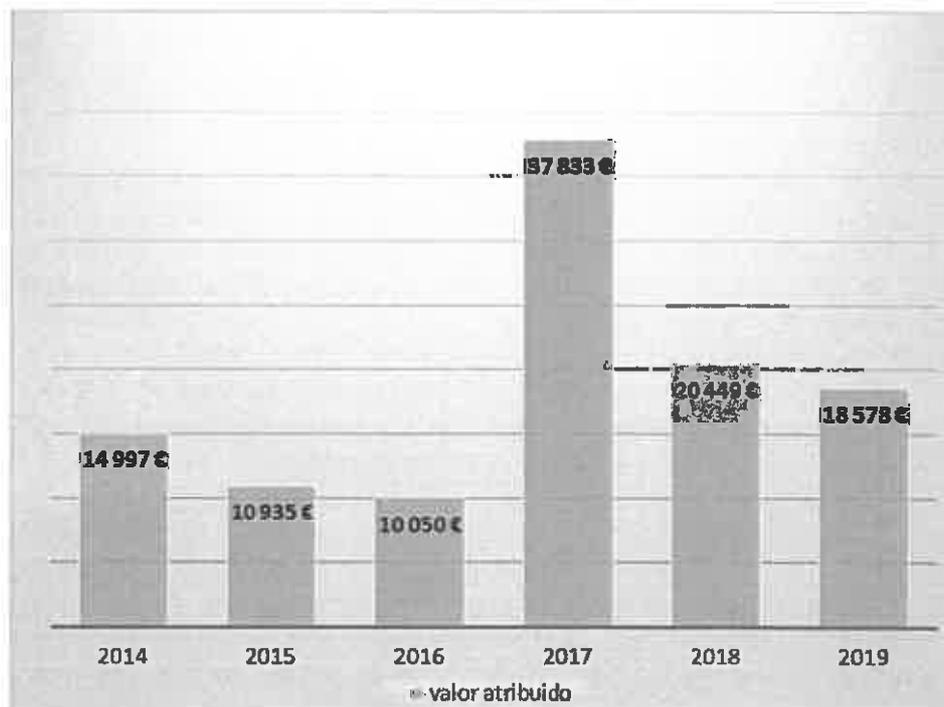




## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Considerando o quadro n.º 2 regista-se uma diminuição do número de famílias apoiadas comparativamente aos últimos dois anos. O ano de 2019 regista um maior número de processos em relação ao número de famílias apoiadas, o que está relacionado com o facto de 4 famílias terem usufruído um reforço de apoio económico ao longo do ano.

**Quadro Nº 3 – Distribuição do Valor atribuído de 2014 a 2019**



Numa análise da evolução dos apoios atribuídos verifica-se que o ano 2017 foi o ano com maior número de apoios atribuídos o que se justifica pelo facto do território ter sido atingido pelos Incêndios sendo que apenas 44 processos foram instruídos pelo Gabinete de Ação Social.

No entanto, face ao ano de 2016 verifica-se um aumento de 50% de apoios atribuídos em 2018 e 2019.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

### 1.3.2 – Medidas Municipais de Emergência COVID-19

O Senhor Presidente José Brito, informou a Assembleia Municipal do seguinte:

No final do Relatório de Gestão consta um resumo alargado de todas as medidas que tomamos, de alguma forma para protegermos as pessoas. Tínhamos preocupações enormes que o vírus entrasse nos nossos Lares, nas nossas instituições e nas nossas aldeias com muita gente idosa. Isso, para já, não aconteceu, mas não impede que de repente aconteça. O que hoje é verdade amanhã não é, e nós somos na Comunidade



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Intermunicipal de Coimbra o concelho que não tem casos, mas não é motivo de festa. Se alguém tiver essa iniciativa e pelos vistos já houve, fá-lo de uma forma totalmente descabida, porque da maneira como temos a saúde pública neste país e no mundo, a qualquer momento podemos ser vítimas do problema.

Há aqui uma responsabilidade muito grande, que não é só dos mais idosos e dos que têm mais problemas de saúde, é também e principalmente dos mais jovens, que têm o dever de proteger as pessoas de quem gostam, as da sua terra, os seus familiares, e a forma de os protegerem é portarem-se devidamente. E por vezes não vê essa atitude em muitos jovens, o que o entristece. É uma obrigação de todos protegermo-nos a nós e aos outros porque gostamos todos muito das nossas gentes.

A Câmara Municipal tomou uma série de iniciativas, medidas municipais de emergência, designadamente:

- Isenção do pagamento das rendas e dos preços de cessão de exploração durante os meses de maio, junho e julho de 2020, aos arrendatários com contratos de arrendamento celebrados com o Município na Zona Industrial de Portela de Unhais e na Zona Industrial do Alto das Aldeias, bem como às cessionárias com contratos de cessão de exploração celebrados com o Município;

- Redução das faturas da água nos meses de março, abril e maio, em articulação com a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, através da aplicação do tarifário social a todos os consumidores domésticos e da aplicação de um desconto de 80% no valor total da fatura aos consumidores não domésticos;

Aproveitou a oportunidade para comunicar que o entristeceu muito a forma pouco séria como algumas pessoas se manifestaram, através de uma petição, gozando com um órgão como a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, que têm determinados números para tratar de determinados assuntos e, quem à partida toma uma atitude daquelas, desde logo demonstra que não é sério na forma como trata assuntos tão importantes para nós. Referiu que estão muito atentos a toda esta problemática e, como é evidente, são os primeiros, porque é uma obrigação, a defender os interesses dos pampilhosenses, dentro daquilo que a lei permite e com razoabilidade. O argumento manifestado de quererem ver o assunto resolvido em época de pandemia com a preocupação de que alguns subscritores entretanto pudessem ter morrido com esta doença, é das coisas mais tremendas que se pode apresentar a um Executivo da Câmara. E desde logo manifestou a sua revolta e quis transmitir à Assembleia Municipal que esta é a atitude de alguém que não sabe estar com clareza a tratar de assuntos sérios e importantíssimos, sendo que a água é um bem essencial para a nossa vida.

Mais informou:

- Isenção do pagamento das taxas de utilização do espaço público, até 31/12/2020, para esplanadas de estabelecimentos situados em toda a área do concelho;

- Isenção do pagamento das taxas de publicidade, até 31/12/2020 para todos os estabelecimentos situados em toda a área do concelho;



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

- Isenção do pagamento de todas as taxas municipais, previstas no licenciamento zero, aos comerciantes e prestadores de serviço de Pampilhosa da Serra, até 31/12/2020;

- Prorrogação até 30/06/2021 do regime de isenção do pagamento de todas as taxas e preços municipais, referente às edificações danificadas nos incêndios de junho e outubro de 2017, nos termos aprovados em reunião de Câmara de 04/12/2017;

- Adoção de Medidas Municipais de Emergência no âmbito da Educação:

- Distribuição de refeições escolares em regime de take-away ou de cabazes contemplando o seu reforço a todos os alunos do escalão A do Agrupamento de Escolas, que assim o solicitassem, incluindo a interrupção letiva da Páscoa, durante o tempo em que perdurar a suspensão;

- Elaboração em conjunto com o Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra do levantamento das necessidades de equipamento informático e de acesso à internet por parte dos alunos, a fim de assegurar, a título de empréstimo, o direito à educação de todos no cumprimento do ensino à distância;

- Isenção do pagamento de mensalidade e das refeições no mês de março e durante o tempo em que se vier a manter o encerramento da Escola e da Ludoteca, aplicável aos encarregados de educação dos alunos do Pré-escolar inscritos nas atividades de animação de apoio à família;

- Disponibilização de conteúdos on-line para as crianças do Pré-escolar;

- Ludoteca Pampilho – criação da medida de apoio às crianças do Pré-escolar que se encontrem em situação de vulnerabilidade sócio-económica ou em risco de apresentar alterações de desenvolvimento, através da aquisição de materiais lúdico-pedagógicos e de expressão plástica;

- Prorrogação até 30/06/2021 do regime excecional de controle prévio de operações urbanísticas nos termos do Dec. Lei 130/2017, referente às edificações danificadas nos incêndios de junho e outubro de 2017, nos termos aprovados em reunião de Câmara de 04/12/2017;

- Prorrogação até 30/06/2021 do regime de isenção do pagamento de todas as taxas e preços municipais, referente às edificações danificadas nos incêndios de junho e outubro de 2017, nos termos aprovados em reunião de Câmara de 04/12/2017;

- Manutenção do regime de isenção do IMI referente às edificações também no âmbito dos danos causados nos incêndios de junho e outubro de 2017;

**Ação Social e Saúde:**

- Criação da Linha de Emergência Municipal Covid-19, para esclarecimento de dúvidas, aconselhamento e pedido de apoio na aquisição e/ou entrega de bens alimentares e medicamentos, mediante validação do Gabinete de Ação Social, no sentido de evitar deslocações e facilitar o acesso aos bens essenciais; O Município suportou aqueles que não podiam pagar; Aproveita para dar os parabéns a todos os profissionais dos Lares, profissionais dos Bombeiros, profissionais da Câmara Municipal que também no serviço externo mantiveram os serviços que são necessários para o dia a dia das pessoas. Tudo decorreu com normalidade. Receberam 203 pedidos, 49 na aquisição de alimentação, 61 para produtos alimentares e outros, pagos pelo próprio, 80 apoios no transporte de medicamentos pagos pelo próprio ou pela Fundação Dr.

CG

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

José Fernando Nunes Barata e prestadas 33 informações gerais; Esta era também uma forma de quem estava confinado poder dizer aos nossos colaboradores aquilo que os preocupava e quais eram os seus principais problemas;

- Implementação de meios de comunicação de proximidade sobre as recomendações e os serviços de apoio existentes no âmbito da pandemia COVID-19, através de editais, comunicados, notas de imprensa e ativação de um veículo sonorizado a circular regularmente em todas as freguesias do concelho;

- Criação de uma Bolsa de Voluntários, disponíveis para trabalhar e/ou apoiar as IPSS's do concelho, através de um processo simples de inscrição disponível na página oficial do Município;

- Fizeram-se as atividades físicas através do Facebook da Câmara Municipal, todas as sextas-feiras às 18:30 horas;

- Disponibilização de alojamento gratuito na Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra para que os profissionais da saúde e funcionários das ERPI e UCC, que estão na linha da frente no combate à COVID-19, possam pernoitar, reduzindo o risco de contaminação e protegendo as suas famílias;

- Disponibilização de materiais diversos às IPSS's do concelho, Centro de Saúde, GNR e Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, nomeadamente colchões, sacos-cama, postes delimitadores, máscaras, luvas, óculos de proteção e lençóis de urgência metalizados;

- Compraram-se muitos testes e já encomendamos mais. A CIM-RC teve um papel muito importante porque desenvolveu uma colaboração com a Universidade de Coimbra e a ARS Centro no sentido de se perceber quais eram os testes nos quais podíamos confiar e são só esses pelos quais o município vai receber o respetivo financiamento; a nossa obrigação foi disponibilizá-los para aqueles que estavam mais expostos, designadamente pessoal profissional da Santa Casa da Misericórdia, GNR, Bombeiros, pessoal da Câmara, tanto os que faziam a distribuição como o pessoal que no exterior andava a fazer os outros serviços, e entregamo-los no Centro de Saúde para que este, (que criou uma equipa chefiada pelo Dr. Mário João - a equipa COVID-19) no caso de haver um teste positivo tinha que lhes ser entregue de imediato, tudo em consonância com o Delegado de Saúde de Pampilhosa da Serra, Dr. Queimadela, que nos acompanhou sempre ao longo de todos estes tempos, de forma a que tivéssemos o devido cuidado e resolvêssemos as situações dentro daquilo que era possível.

A Câmara reuniu praticamente todas as semanas por vídeo conferência e também reuniu praticamente todas as semanas com os cinco Chefes de Divisão da Câmara e o Encarregado Geral, analisando o melhor possível todas as iniciativas que tínhamos que tomar.

Clamamos também um Gabinete de Crise, porque temos o Gabinete Municipal de Proteção Civil e achamos que devíamos acrescentar a esse Gabinete os dirigentes dos nossos Lares. Faziam parte deste Gabinete o Sr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, o Sr. Presidente da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere e uma representante da Cáritas Diocesana de Coimbra, e



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

era assim conjuntamente com o Dr. Queimadela, que fomos tomando as decisões mais adequadas para o efeito.

- Foi disponibilizada uma carrinha para o nosso Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, para o caso de ser necessário andar por outros concelhos a testar, tripulada por um motorista da Câmara e técnicos indicados pela Administração Regional de Saúde. Aproveita para informar que vamos ter uma carrinha nova totalmente paga com uma candidatura através da CIM-RC, uma unidade móvel de saúde para os dezanove concelhos integrantes;

- Distribuição de kits de proteção. É importante que as pessoas entendam que têm que utilizar proteção quando saem de sua casa. Esta iniciativa foi levada a efeito pelo Sr. Vice-Presidente Jorge Custódio e todos os Presidentes de Junta, que percorreram o concelho e foram a todas as casas habitadas, e a quem dá os parabéns. Chegamos à conclusão que agora temos o dobro da população e as pessoas tiveram um comportamento excelente.

- No recomeço das aulas a Câmara distribuiu material de proteção individual na escola e realizou testes a toda a comunidade escolar, incluindo os alunos, bem como procedemos à desinfeção da escola-sede.

- O Executivo Camarário decidiu criar um Fundo de emergência empresarial com uma verba de 100.000,00 € para apoiar as empresas do concelho. Temos um problema muito sério, a nossa economia está muito debilitada e os nossos empresários estão a tentar sobreviver, pelo que, tanto o poder central como os municípios têm que ter uma atenção especial para com todos eles e designadamente no nosso território. Em condições normais, os nossos empresários já têm dificuldade de sobreviver e corremos o risco de eles desistirem, o que não queremos, e nesse sentido o município criou a referida linha de apoio em que praticamente todas as empresas se podem candidatar tendo os respetivos técnicos de contas sido devidamente informados sobre o assunto.

- A Câmara Municipal já está a fazer atendimento presencial, com os devidos cuidados de proteção, designadamente com a colocação de acrílicos nas secretárias; um funcionário à entrada do edifício para controle de quem entra e para que serviço se dirige. Com estas medidas e se a situação não se complicar, cremos que é possível funcionar protegendo os habitantes da Pampilhosa.

Não havendo ninguém a querer intervir, o Sr. Presidente Hermano Almeida passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

## **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;**

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente, José Brito que saudou os presentes e dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigos 25º, iniciou a sua intervenção dando a conhecer os valores constantes do Resumo Diário de Tesouraria



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de 22 de maio de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: De operações orçamentais: 2.451.296,94 € (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis euros e noventa e quatro cêntimos); De operações não orçamentais 389.208,01 € (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e oito euros e um cêntimo), num total de movimentos de Tesouraria de 2.850.155,67 € (dois milhões oitocentos e cinquenta mil cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos).

Mais deu a conhecer o Parecer do Revisor Oficial de Contas, que é favorável relativamente às contas do exercício do município em 2019, de acordo com os princípios contabilísticos legalmente aplicáveis a este setor.

Relativamente aos processos judiciais, O Senhor Presidente José Brito deu a conhecer o conteúdo da Informação Jurídica remetida pelo Senhor Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, na qual consta o ponto de situação de diversos processos judiciais em que são intervenientes o Município, as Freguesias e Associação de Compartes do Soelrinho.

Passou de seguida a dar conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2020, com apoio audiovisual e pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados, em que foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a **Vias Municipais e Arruamentos; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social, a Águas, Lixos, Saneamento, Ambiente e Outros, bem como a atribuição de subsídios a diversas instituições do Concelho**, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado.

O Senhor Presidente Hermano Almelda agradeceu a intervenção e congratulou-se com a atividade da Câmara Municipal no período decorrido entre a última sessão e a presente.

Pediu a palavra o Senhor Deputado António Caetano, que saudou os presentes e referiu que não podia deixar de enaltecer e elevar aquilo que foi a excelente resposta que o município deu relativamente à pandemia. O município esteve à altura, disponibilizou todos os apoios possíveis aos nossos cidadãos para poderem sentir-se confortáveis e tranquilos no nosso concelho. Não pode deixar de salientar a iniciativa e o gesto do Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio, pela força que teve de ir concelho fora numa fase destas, levar carinho e atenção às pessoas, algumas das quais manifestaram o seu apreço por esse facto aliado à distribuição de kits de segurança individual, sendo que muitas delas não tinham ainda máscaras de proteção que lhes permitisse alguma mobilidade para irem à Pampilhosa tratar de assuntos. Esta ação foi concreta, de alguém que ama e sente o concelho como ninguém e que merece a nossa imensa gratidão.

Relativamente ao vídeo promocional apresentado e ao convite implícito para a vinda das pessoas ao nosso concelho, dizer que em conversa havida com um empresário do nosso concelho que tem turismo rural, este informou que já está a

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

sentir uma grande procura, tanto para o mês de julho como para o mês de agosto. É algo que nos deve deixar motivados e satisfeitos, sinal de que as pessoas elegem o nosso concelho, onde podem vir encontrar natureza, sossego e proteção que no fundo é o que neste momento toda a gente procura. A Pampilhosa deve privilegiar isso, deve ser dada toda a força aos empresários dessa área, para que estejam capacitados para poder receber as pessoas, e seja feita uma ação de divulgação daquilo que é a potencialidade do concelho, no fundo uma ação de marketing para dar a conhecer às pessoas que nós somos um destino seguro. É importante para todos os setores de atividade que cá estão e precisam de continuar a vender. Devemos todos passar um sinal de esperança e de motivação e convidar os nossos amigos e conhecidos a visitar-nos.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos:

#### **2.2 – 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020 – Para ratificação**

Considerando a atual conjuntura de calamidade pública e por forma a mitigar o surto epidemiológico, a propagação da doença COVID-19, houve necessidade de o Governo decretar medidas excecionais e temporárias, por forma a aumentar o distanciamento social, isolamento social e /ou profilático;

Considerando que por força do cumprimento das medidas sanitárias e de contenção impostas pelos vários serviços integrados no Ministério da Saúde (associadas ao COVID-19), o Governo decretou medidas excecionais e temporárias com aplicabilidade na administração direta, indireta, regional, autárquica e demais entidades públicas e privadas, bem como ao setor económico-financeiro a afetar todo o setor empresarial a nível nacional;

Volvido este período, atendendo à continuação do surgimento de casos de contágio em Portugal e à imprevisibilidade quanto ao momento final da pandemia, continua a impor-se a aplicação de medidas extraordinárias que garantam uma resposta capaz à doença COVID-19 que, não obstante o alívio das medidas entretanto adotadas, procurem mitigar o risco de se verificar um retrocesso de contenção da transmissão do vírus e a expansão da doença COVID-19 que as medidas adotadas, entre outros, pelo Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março. Neste contexto, o Governo aprovou o Decreto-Lei nº 20/2020 de 1 de maio, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, cujo objeto é constituído, por um lado, pelas normas que constavam dos decretos do Governo que regulamentavam o estado de emergência e cuja admissibilidade nesta fase se afigura possível e, por outro lado, pelas normas que se figuram como importantes para assegurar a reposição, ainda que gradual e lenta, da normalidade possível;

Tais medidas implicaram necessariamente o encerramento de muitas empresas e de estabelecimentos de comércio e de serviços; e, mesmo os que se mantiveram em funcionamento, foram fortemente afetados pela pandemia. Efetivamente, durante um

S.



R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

período de pelo menos dois meses, houve uma quebra significativa nas suas atividades e, conseqüentemente, na faturação, não obstante os empresários que gerem e detêm estas empresas terem de continuar a fazer face a um conjunto de compromissos financeiros habituais, perante bancos, fornecedores, trabalhadores,...

Considerando a necessidade de lançar todos os instrumentos disponíveis para atenuar os efeitos económicos e sociais decorrentes da pandemia, quer a nível nacional, regional e local;

É certo que o Governo aprovou já um conjunto de medidas que visam apoiar as empresas e os seus trabalhadores, por forma a que, passado o surto epidémico, a economia portuguesa consiga superar as conseqüências da pandemia e retomar a atividade normal, após este período excecional;

Neste quadro, o Município de Pampilhosa da Serra não poderia excluir-se do esforço nacional que está a ser levado a efeito pelo Governo, pelas Instituições públicas, pela sociedade civil e pelos empresários e trabalhadores de Portugal e do nosso Concelho de Pampilhosa da Serra;

É por isso, urgente, e da demais elementar justiça, tentar mitigar o impacto da crise económica e social, provocada pelo coronavírus, na esfera das pessoas detentoras de empresas e estabelecimentos concelhios, procurando, tanto quanto possível, apoiar os empresários na reabertura dos seus estabelecimentos e na manutenção dos trabalhadores a eles afetos, sob pena de se correr o sério risco de aprofundar o abalo que a economia do Concelho já está a sofrer;

Considerando que importa complementar os apoios já previstos pelo Governo para as micro e pequenas empresas e adapta-los à realidade económica e social do nosso Concelho, é intenção do Município de Pampilhosa da Serra proceder à criação de imediato, de um Fundo de Emergência Empresarial, com dotação de 100.000 €, tendo em conta a competência prevista na al. v), do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tal competência foi legalmente delegada no Presidente da Câmara, por força da aplicação do disposto no nº1 do artigo 4º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril;

Considerando, por fim, que os apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, sempre e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 4º da citada Lei nº 6/2020, de 10/04;

Tendo em conta que a Lei nº 12/2020, de 7 de maio, promove e garante a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à primeira alteração às Leis nºs 4-B/2020, de 6 de abril, e 6/2020, de 10 de abril;

Conforme o disposto no artigo 1º da citada Lei, são adotadas *novas medidas no âmbito do regime excecional estabelecido pelas Leis nºs 4-B/2020*, de 6 de abril, e 6/2020, de 10 de abril, com vista a promover e garantir a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 7º-A da Lei nº 12/2020, 7 de maio, a inscrição orçamental de nova despesa com equipamentos, bens e serviços associados ao combate à pandemia da doença COVID-19 incorrida pelas entidades do setor local, pode ser inscrita no respetivo orçamento através de uma alteração orçamental, aprovada pelo presidente do órgão executivo, sem prejuízo da sujeição a ratificação assim que o órgão deliberativo possa reunir.

Mais, dispõe o artigo 7º-B, da mencionada Lei, (informação ao órgão deliberativo), no seu nº 1, que: *"Não obstante a possibilidade de não realização das sessões dos órgãos deliberativos, os deveres de prestação de informação escrita, previstos na alínea na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mantêm-se, devendo as respetivas informações ser remetidas para o órgão deliberativo para conhecimento, sendo a sua apreciação efetuada logo que o órgão em causa possa reunir.*

Todos os atos praticados ao abrigo da Lei nº 12/2020 de 7 de maio, são incluídos num ponto da ordem de trabalhos, para apreciação das informações a prestar à sessão do órgão deliberativo a realizar até 30 de junho, cfr. o nº 2, do artigo 7º-B.

Assim, no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, concretizadas no artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e em conformidade com o disposto na alínea c), do nº 1: *"elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões"*, alínea d) do nº 1, do citado artigo, *"Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.*

Dispõe o nº 1, alínea a) do artigo 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que: *"competem à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões"*.

Em cumprimento da deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 06 de maio de 2020, foi aprovada a 2ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do ano de 2020 e face a tudo o supra exposto, designadamente nos artigos 1º, 7º-A e 7º-B, da Lei nº 12/2020, de 7 de maio e o disposto nos artigos supra elencados, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no que à competência da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, para esta matéria, propõe-se à Assembleia Municipal a ratificação dos documentos: 2ª Revisão ao Orçamento de 2020 com o valor de 120 000,00€ e Grandes Opções do Plano de 2020 com o valor de 75 000,00€.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o documento acima mencionado, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade ratificar.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

O Senhor Deputado César Oliveira usou da palavra e após ter saudado os presentes, deu os parabéns à inauguração da CCM – Centro de Comunicação da Natureza.

Relativamente ao que foi explanado pelo Senhor Presidente José Brito sobre as medidas de apoio Covid-19, pergunta se o Executivo tem noção do patamar de excelência a que chegou, em comparação com outras Câmaras no país a quem por muito menos foi dada tanta visibilidade nas televisões. Quantas delas conseguiram fazer o que esta Câmara fez de apoio aos seus municípios e a calma com que nós aceitamos tudo isto.

#### **2.3 – 3ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020**

Foi presente a 3ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, em que constam os seguintes valores:

Na receita, de reforço o valor de 1.535.859,60;

Na despesa, o reforço de 1.600.859,60 € e de anulações o valor de 65.000,00 €;

Nas Grandes Opções do Plano, o reforço de 1.500.500,00 €.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2020, deliberou por unanimidade aprovar os documentos em apreço e submetê-los à Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Após as explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara e não havendo ninguém a querer intervir, foram postos à votação os documentos referentes à 3ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, tendo sido aprovados por Unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

#### **2.4 – Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2019**

Foi apresentado no Órgão Deliberativo, a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2019 e demais documentos integrantes, nos termos do disposto do Decreto Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, relativos ao período que decorreu de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, aprovados por unanimidade em reunião ordinária do Executivo Camarário, realizada no dia 11 de maio do corrente ano, para efeitos de discussão e aprovação.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, que explanou o resultado e os documentos que fazem parte integrante da Prestação de Contas e Relatório de Gestão, que resultaram do exercício da atividade do ano dois mil e dezanove.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com os documentos acima mencionados, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Postos à votação os documentos referentes à Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2019, foram os mesmos aprovados por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

O Senhor Deputado Jorge Pires pediu a palavra e, após ter saudado os presentes, referiu que é um gosto enorme todos os anos a Câmara e a sua Divisão Financeira terem o cuidado de evoluir e nota-se uma preocupação em fazer uma apresentação credível, apelativa, de um Relatório que nos dá a perceção clara do que é realizado, ao detalhe, e a atenção dada ao património que também é muito importante. Tudo isso é um trabalho constante, meritório e mais uma vez louva a apresentação do documento, tendo por base o rigor e a disciplina financeira com que a Câmara tem apostado nos últimos anos. Deixa registado um voto de agradecimento e de Parabéns ao Executivo pela forma eficaz e abrangente com que tem abordado a questão da pandemia no nosso concelho.

### 2.5 – Aplicação dos Resultados Líquidos do Exercício

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2020, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal, o seguinte:

Conforme verificado nas Demonstrações Financeiras, o RESULTADO LÍQUIDO APURADO:

Nos termos do ponto 2.7.3, do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, o RESULTADO LÍQUIDO do exercício anterior deve ser transferido para a conta 59 "RESULTADOS TRANSITADOS". No caso do saldo desta conta ser positivo, o seu valor poderá ser repartido da seguinte forma: reforço do património, obrigatório até que o valor contabilístico da conta 51 "PATRIMÓNIO" corresponda a 20% do ativo Líquido, e constituição ou reforço de Reservas. Por outro lado, o ponto 2.7.3.5 do Pocal, explicita que a conta 571 "RESERVAS LEGAIS" deverá ser reforçada anualmente no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício.

Face ao exposto, propõe-se que a sua aplicação seja efetuada da seguinte forma:

- **22 866,59€** - seja transferido para a Conta 59 "Resultados Transitados";
- **1 203,50€** - para a conta 571 - Reservas Legais;

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto, foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

#### **2.6 – Inventário e Cadastro Patrimonial**

Tendo como objetivo a criação e a consolidação das condições para a integração da Contabilidade Orçamental Patrimonial e de Custos numa Contabilidade Pública moderna, constitui instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais a existência de um Inventário.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com as regras definidas no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e Regulamento de Inventário e Cadastro, os critérios definidos constantes nos referidos documentos de gestão e nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e remeter à Assembleia Municipal a apreciação do Inventário dos Bens, direitos e obrigações patrimoniais.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

#### **2.7 – Contratação de Empréstimo – Aquisição de Motoniveladora Articulada**

#### **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS**

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o RFALEI- Regime Financeiro das Autarquias Locais e da Entidades Intermunicipais, determina no nº 2, do artigo 51º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassam 10% das despesas de investimento previstos no Orçamento de exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão do PPI-Plano Plurianual de Investimentos, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal.

Existindo a pretensão de contratar um empréstimo de médio e longo prazos ( 5 anos ), no montante até € 383 376,00, para financiar um Investimento que ultrapassa os 10% das despesas de investimento do orçamento de exercício (€ 2 410 500,00 x 10% = **241 050,00**), torna-se imprescindível a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal.

Assim, e tendo presente o que atrás foi dito os investimentos a autorizar são os seguintes:



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### QUADRO DE INVESTIMENTOS-ANEXO I

2020

| PPI         |          |         |      | Código Classificação Orçamental |         | Designação                                                    | Dotação Atual Definida | Valor do Investimento | Valor a Financiar |
|-------------|----------|---------|------|---------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------|
| Objetivo    | Programa | Projeto | Ação |                                 |         |                                                               | €                      | €                     | €                 |
| 3           | 331      | 2020/42 |      | 0102                            | 7011002 | Outro Maquinaria e Equipamento<br>(Motoniveladora Articulada) | 400 000,00             | 383 760,00            | 383 760,00        |
| TOTAL ..... |          |         |      |                                 |         |                                                               | 400 000,00             | 383 760,00            | 383 760,00        |

A Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2020, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de investimento a ser financiado por empréstimo de médio e longo prazos e solicitar à Assembleia Municipal a autorização do citado investimento, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, e alínea f) do nº 1 do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do nº 2 do artigo 51º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o documento acima mencionado, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Posto à votação, foi aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

### **ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS, ATÉ AO MONTANTE DE € 383 760,00**

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à aprovação da Assembleia Municipal, o seguinte:

Considerando que:

De acordo com o estipulado no nº 1 do art.º 49º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI), os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito.

O artigo nº 51º do RFALEI estabelece para os empréstimos de médio e longo prazo o seguinte:

Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos;

- a) Os investimentos a financiar são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem **10%** das despesas de investimento previsto no orçamento do exercício, são submetidos, independente da sua inclusão no plano



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;
- b) O empréstimo tem um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de **20 anos**;
  - c) Em regra, os empréstimos têm um prazo máximo de **2 anos**, para a sua utilização e de diferimento do início da amortização;
  - d) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a **80%** da amortização média de empréstimos (divisão do capital contraído pelo número de anos de contrato), independentemente do seu pagamento efetivo);

O limite da dívida total constante do art.º 52º do RFALEI determina que:

- a) A dívida total das operações orçamentais do Município não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, **1,5** vezes a média da receita líquida dos três exercícios anteriores;
- b) O conceito de dívida total das operações orçamentais engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira, e todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais;
- c) Sendo cumprido o limite de endividamento total, o Município só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a **20%** da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

No Município de Pampilhosa da Serra o limite da dívida total em 01 de janeiro de 2019, era de 2 690 819,00 € e, em 31 de dezembro de 2019 de 2700 256,20 €, sendo a margem disponível de 13 454 096,00 € para 01 de janeiro de 2019 e de 13 463 533,00 € para 2019, conforme ( anexo II ).

Assim, o valor correspondente a 20% da margem disponível para o exercício de 2019, era de 2 690 819,00 € e de 2700 256,20 € para o exercício de 2020, conforme **(anexo II)**

É da competência da Assembleia Municipal, autorizar a sua contratação, nos termos da alínea f) do artigo 25º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O pedido de autorização para a contratação de empréstimos, a submeter à apreciação e eventual aprovação do órgão deliberativo, terá de ser obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em pelo menos **3 instituições de crédito**, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, conforme determina o nº 5 do art.º 49º do RFALEI e esta autorização deverá ser antecedida de discussão e autorização dos investimentos a financiar (nº 2 do art.º 51º do RFALEI)



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Os empréstimos de médio e longo prazo, cujos efeitos se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, implica que a autorização seja aprovada por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções.

Considerando que o Município executa muito trabalho de terraplanagens, nomeadamente no âmbito das vias de comunicação bem como a limpeza de caminhos florestais no âmbito da prevenção de incêndios. As motoniveladoras que possuem Não são suficientes para as necessidades atuais dado serem em número reduzido e estarem muitas vezes Inoperacionais devido a avarias. Sendo intenção do Município adquirir uma máquina nova (Motoniveladora articulada).

Os investimentos referidos estão plasmados no Plano Plurianual de Investimentos, integrados nas GOP's para o ano de 2020, e são os que constam no **anexo I** à presente proposta.

As receltas normais do município são insuficientes para garantirem o financiamento destes investimentos, pois as mesmas cobrem somente atividades essenciais que o município terá de desenvolver e o pagamento de compromissos assumidos.

A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos do nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2020, deliberou submeter à Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, para que o investimento constante do **anexo I**, da presente proposta de deliberação, sejam financiados por um empréstimo de médio e longo prazos, nas seguintes condições:

### 1) **Condições do Financiamento:**

- a) **Montante do empréstimo:** até ao montante máximo de € **383 760,00**
- b) **Prazo:** 5 anos
- c) **Período de carência:** 1 ano
- d) **Período de utilização do capital:** 1 ano
- e) **Reembolso:** em prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, um mês após o final do período de carência.
- f) **Pagamento de juros:** mensais postecipados.
- g) **Taxa de Juro:** indexada à Euribor a 12 meses, **mesmo que negativa**, acrescida de "spread".
- h) **Elementos da proposta:** Plano de amortização para o período global do contrato, onde deverá constar o montante, taxas de juro (estimativas) e encargos.
- i) **Amortizações:** Nos termos do nº 11 do artigo 51º, atento ao nº 4 do artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, não será (ão) admitida (s) proposta (s) com amortização anuais previstas, em qualquer ano de contrato, com exceção do ano (s) de carência, inferior a 80% das amortizações médias.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- j) **Clausula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que tal daí advenha qualquer penalização ou comissão.
- k) **Garantia:** As previstas nos termos gerais de direlto e ao recurso do mecanismo previsto na Lei 73/2013, de 3 de setembro.

### 2) Critério de adjudicação

A adjudicação far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa, entendendo-se mais vantajosa aquela em que o montante Imputável ao Município, acrescido dos encargos seja o menor.

### 3) Adjudicação

O Município reserva-se o direito de não adjudicar

### 4) Entidades financeiras a consultar

Novo Banco, S.A

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Banco Santander Totta, S.A.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Zona do Pinhal, C.R.L.

### 5) Júri

Mais propõe que o júri seja constituído por:

Presidente – Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira,

Membros efetivos – Felisberto Neves Pinto

- Fernando Pereira Alves

Membros suplentes – Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira

- Aida Fernandes Martins Lemos

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de investimento a ser financiado por empréstimo de médio e logo prazos e solicitar à Assembleia Municipal a autorização do citado investimento, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, e alínea f) do nº 1 do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do nº 2 do artigo 51º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

### QUADRO DE INVESTIMENTOS-ANEXO I

2020

| PPI       |          |         |      | Código Classificação Orçamental |         | Designação                                                    | Dotação Atual Definida | Valor do Investimento | Valor a Financiar |
|-----------|----------|---------|------|---------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------|
| Objetivo  | Programa | Projeto | Ação |                                 |         |                                                               | €                      | €                     | €                 |
| 3         | 331      | 2020/42 |      | 0102                            | 7011002 | Outro_Maquinaría e Equipamento<br>(Motoniveladora Articuiada) | 400 000,00             | 383 760,00            | 383 760,00        |
| TOTAL ... |          |         |      |                                 |         |                                                               | 400 000,00             | 383 760,00            | 383 760,00        |

S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### ANEXO II

#### MAPA DA DÍVIDA TOTAL EM 01 DE JANEIRO DE 2019

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2016 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2017 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2018 | TOTAL               | MEDIA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------------------------|
| (1)                           | (2)                           | (3)                           | (4)=(1)+(2)+<br>(3) | (5)=(4)/3                         |
| 9 232 079                     | 9 233 378                     | 9 414 795                     | 27 880 252          | 9 293 417                         |

| LIMITE     | DÍVIDA TOTAL                |                                    |              |                                                                    |                         |                         |                   |
|------------|-----------------------------|------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
|            | TOTAL DA DÍVIDA A TERCEIROS | CONTRIBUIÇÃO SM/AM/SEL/E NT. PART. | DÍVIDA TOTAL | Dívida total excluindo não orçamentais, exceções Lei 73/2013 e FAM | MONTANTE EM EXCESSO     | MARGEM ABSOLUTA         | MARGEM UTILIZÁVEL |
| (1)        | (2)                         | (3)                                | (4)=(2)+(3)  | (5)                                                                | (6)=(5)-(1), SE (5)>(1) | (7)=(1)-(5), SE (5)<(1) | (8)=(7)*20%       |
| 13 940 126 | 855 446                     |                                    | 855 446      | 486 030                                                            |                         | 13 454 096              | 2 690 819         |

#### MAPA DA DÍVIDA TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2016 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2017 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2018 | TOTAL               | MEDIA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------------------------|
| (1)                           | (2)                           | (3)                           | (4)=(1)+(2)+<br>(3) | (5)=(4)/3                         |
| 9 232 079                     | 9 233 378                     | 9 414 795                     | 27 880 252          | 9 293 417                         |

| LIMITE | DÍVIDA TOTAL                |                                    |              |                                                                    |                     |                 |                   |
|--------|-----------------------------|------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|-------------------|
|        | TOTAL DA DÍVIDA A TERCEIROS | CONTRIBUIÇÃO SM/AM/SEL/E NT. PART. | DÍVIDA TOTAL | Dívida total excluindo não orçamentais, exceções Lei 73/2013 e FAM | MONTANTE EM EXCESSO | MARGEM ABSOLUTA | MARGEM UTILIZÁVEL |

S. R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

| (1)                             | (2)     | (3)   | (4)=(2)+(3) | (5)     | (6)=(5)-(1),<br>SE (5)>(1) | (7)=(1)-(5),<br>SE (5)<(1) | (8)=(7)*20%         |
|---------------------------------|---------|-------|-------------|---------|----------------------------|----------------------------|---------------------|
| 13.940.126                      | 840 153 | 3 461 | 843 614     | 476 593 |                            | 13 463 533                 | 2 692 707           |
| VARIACÃO DA DÍVIDA %            |         |       |             |         |                            |                            | -84,36%             |
| VARIACÃO DE EXCESSO DA DÍVIDA % |         |       |             |         |                            |                            |                     |
| <b>MARGEM</b>                   |         |       |             |         |                            |                            | <b>2 700 256,20</b> |

(1) - Limite da dívida total 2019 (1,5 \* média da receita corrente cobrada líquida dos últimos 3 anos - artº 52º da Lei 73/2013, de 03/09 - **Fonte DGAL.**

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o documento acima mencionado, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

#### **2.8 - Isenção do pagamento das rendas e dos preços de cessão de exploração durante os meses de maio, junho e julho de 2020, aos arrendatários com contratos de arrendamento celebrados com o Município na Zona Industrial de Portela de Unhais e na Zona Industrial do Alto das Aldelas, bem como às cessionárias com contratos de cessão de exploração celebrados com o Município - Para ratificação**

Considerando que no passado dia 11/03/2020, a Organização Mundial de saúde qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia Internacional, constituindo uma calamidade pública;

Considerando o Despacho nº 3298/B/2020, de 13/03, em que foi decretado pelo Governo, promulgado pelo Presidente da República, as diversas medidas importantes de contenção e declarado o estado de alerta em todo o território nacional, ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, devido à pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, em que declarou o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;

Nesta sequência, o Governo adotou um conjunto de medidas destinado a mitigar os impactos económicos advenientes do surto epidémico, apoiando as empresas e salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;

Tendo em conta que a pandemia está a impactar significativamente a atividade económica, nomeadamente, pela interrupção dos abastecimentos que impedem a continuação da atividade das empresas em pleno, pelas restrições impostas à

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

circulação de pessoas e bens, pela súbita redução da procura, com destaque em diversos setores e pelo elevado absentismo dos trabalhadores;

Considerando que as empresas instaladas no concelho de Pampilhosa da Serra, enfrentam atualmente grandes dificuldades para cumprir as suas obrigações, em razão da quebra de receitas e do absentismo laboral;

Considerando que o nosso concelho está inserido no interior, com a desertificação a crescer, é tido como um concelho de fraca expansão económica e as pequenas e médias empresas continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável;

Considerando que toda esta conjuntura de calamidade pública, está a causar enormes prejuízos em todos os sectores que economicamente criam riqueza para o concelho de Pampilhosa da Serra, sustentada pelas micro, pequenas e médias empresas, por se encontrarem em situação de crise empresarial e que necessitam do apoio do Município de Pampilhosa da Serra;

Considerando que por força do cumprimento das medidas sanitárias e de contenção impostas pelos vários serviços integrados no Ministério da Saúde (associadas ao COVID-19), com forte impacto a médio e a longo prazo ao nível económico-financeiro, a afetar todo o setor empresarial a nível nacional, incluindo os empresários do concelho de Pampilhosa da Serra e que irá conduzir a uma menor sustentabilidade de criação de riqueza, com impacto também ao nível social, é importante incentivar e apoiar as empresas do concelho;

Considerando que todas as atividades turísticas do concelho de Pampilhosa da Serra estão canceladas devido à calamidade pública do COVID-19, com forte impacto no setor do turismo do concelho, assolado por uma recessão económica, com reflexos nas cessionárias de exploração do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo, Bar da Cal da Barragem de Santa Luzia, Café /Bar e Restaurante as "Piscinas" e Edifício de Apoio do Vilar;

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2020, deliberou por unanimidade aprovar:

- que os arrendatários com contratos de arrendamento celebrados com o Município de Pampilhosa da Serra, sítios na Zona Industrial de Portela de Unhais, na Zona Industrial do Alto das Aldeias, bem como as cessionárias com contrato de cessão de exploração celebrados com o Município, sejam isentos do pagamento das rendas e dos preços de cessão de exploração, durante 3 meses: maio, junho e julho do corrente ano.

- que à cessionária EPICLAND, Lda. sejam restituídos os valores já pagos da cessão de exploração, respeitantes aos meses de junho e julho de 2020.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido deliberado por unanimidade ratificar.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

referente ao assunto em epígrafe.

### **2.9 – Redução das faturas de água nos meses de março, abril e maio, em articulação com a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, através da aplicação do tarifário social a todos os consumidores domésticos e da aplicação de um desconto de 80% no valor total da fatura aos consumidores domésticos – Para ratificação**

Em reunião da Câmara Municipal, extraordinária, realizada no dia 07 de abril de 2020, foi aprovada por unanimidade a proposta de redução das faturas da água nos meses de março, abril e maio, em articulação com a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, através da aplicação do tarifário social a todos os consumidores domésticos e da aplicação de um desconto de 80% no valor total da fatura aos consumidores não domésticos, e que se submete à Assembleia Municipal para ratificação:

1) Alteração do tarifário praticado pela empresa intermunicipal APIN para 2020, constante em anexo (Anexo I);

2) Resposta à situação de crise provocada pela epidemia de coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, que obrigou ao decretar do estado de emergência nacional;

Considerando que,

1. Quanto à alteração de tarifário da APIN:

a) Foram mantidas reuniões com o Governo e com a Entidade Reguladora (ERSAR) no sentido de avallar uma redução no encargo mensal para os consumidores;

b) Foi reconhecida por parte daquelas entidades a necessidade de proceder aos ajustamentos das tarifas, atendendo à especificidade do território de que faz parte a APIN;

2. Quanto à resposta à situação de crise provocada pela epidemia de coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19:

a) Vivemos no mundo, no país e também na zona do Pinhal Interior Norte uma crise epidemiológica, que terá, inevitavelmente, repercussões na vida de famílias e empresas;

b) Torna-se imperioso tomar medidas de apoio a famílias, atividades económicas e instituições, designadamente IPSS, ONG e outras entidades de declarada utilidade pública;

c) As medidas de apoio referidas no ponto anterior e deliberadas inicialmente em Assembleia Geral da APIN, indiciam sobre os meses de março, abril e maio (três meses);

d) Contudo, a fatura relativa ao mês de fevereiro seguirá para pagamento em maio, numa fase em que as consequências da pandemia ao nível económico e financeiro se revelam cada vez mais gravosas e com maior impacto orçamental, justificando-se, deste modo, a antecipação para fevereiro das medidas de solidariedade, mantendo o período de vigência de três meses.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Executivo Municipal apreciou e deliberou, com fundamentos acima aduzidos e ao abrigo das disposições legais aplicáveis:

1) Sobre a aprovação de uma nova estrutura tarifária da APIN com aplicação a partir de janeiro de 2020, que reduza o impacto do custo dos serviços, tanto para os consumidores domésticos como para os não domésticos (Anexo I); As alterações introduzidas no novo tarifário traduzem-se na criação de um escalão intermédio até 10 m<sup>3</sup> para os clientes não domésticos e na redução do custo variável do saneamento, passando de 90% para 42% do custo médio variável do abastecimento de água (cfr. Anexo I);

2) Sobre a aprovação das medidas de apoio a famílias, atividades económicas e instituições, na sequência da necessidade de resposta à situação de crise epidemiológica, que consistem na bonificação do tarifário em vigor a atribuir ao consumidor nos meses de fevereiro, março e abril de 2020, nos seguintes termos:

- Consumidores domésticos: aplicação do tarifário social a todos os utilizadores domésticos nos termos definidos no tarifário em vigor. A aplicação do tarifário social consiste em: 1) na isenção das tarifas fixas nos três serviços; 2) na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite de 15 m<sup>3</sup>; e 3) na redução do preço unitário da tarifa variável dos resíduos urbanos;

- Consumidores não domésticos, com exceção das autarquias: desconto de 80% no valor total da fatura;

O impacto financeiro decorrente do apoio será suportado pelo Município, em função do número de clientes faturados em que decorrer a referida bonificação e mediante o pagamento de uma compensação à APIN.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após este formularem as questões relacionadas com o documento em apreço, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Posto à votação, foi aprovado por unanimidade ratificar.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

### **2.10 – Nova medida de apoio aos consumidores pampilhosenses, na água, saneamento e resíduos sólidos urbanos – “Cláusula travão” – Para ratificação**

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2020, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal para ratificação, o seguinte:

Complementarmente à alteração de tarifários recentemente anunciada pela APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, o Município tem procurado encontrar medidas diferenciadoras de apoio a todos os consumidores Pampilhosense e que, ao abrigo da lei, possam traduzir-se numa redução efetiva da fatura dos serviços de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos. Neste contexto, foi aprovada com



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

efeitos imediatos, uma nova medida de apoio às famílias, que será explicada em detalhe mais à frente.

Como é do conhecimento geral, os serviços Municipais acima mencionados têm demonstrado constantemente resultados financeiros negativos. Apesar do esforço constante por parte do Município em diminuir custos de exploração e, simultaneamente, prestar um serviço de elevada qualidade aos seus Municípios, não tem sido possível inverter a situação.

De facto, as 109 localidades dispersas por 400 km<sup>2</sup> que o Município possui, fazem elevar substancialmente os custos de exploração e manutenção destes três serviços básicos. Apresentam-se, como meros exemplos, o facto de um veículo de recolha de lixo fazer dezenas de quilómetros para despejar um caixote do lixo, ou a necessidade de se construírem condutas de água e/ou saneamento, com centenas de metros, para fornecer serviço a apenas 1 ou 2 consumidores.

No entanto, a Câmara Municipal nunca regateou esses esforços, pois entende que os seus Municípios não são cidadãos de segunda, pelo que devem ter os mesmos direitos e acessos aos serviços públicos em questão.

Assim, percebe-se facilmente porque é que os designados serviços são deficitários em todos estes Concelhos do interior, comparativamente a outros Municípios do litoral onde, por força de elevado índice populacional, estes encargos são altamente rentáveis financeiramente. Continuamos por isso estupefactos com as constantes posições dos consecutivos Governos deste País, que teimam em não ajudar e diferenciar este interior, que tanta riqueza gera para as grandes metrópoles. Aliás, foi precisamente essa insensibilidade e insensatez dos Governos da Capital que fez trilhar caminhos sinuosos para a alteração do tarifário da água, saneamento e recolha de resíduos sólidos, um cenário que não é exclusivo de Pampilhosa da Serra, repetindo-se em mais de 202 Municípios de Portugal.

Assim, a imposição por parte do Governo Central, através da Lei das Finanças Locais, que impõe a obrigatoriedade aos Municípios de não poderem ter estes serviços financeiramente deficitários, foi o primeiro mote deste percurso instável.

Coloca-se assim o primeiro diferendo. O Município de Pampilhosa da Serra não aumentava o seu tarifário desde 2005. Ou seja, há 15 anos que os Pampilhosenses foram poupados aos constantes aumentos que se impunham por parte do Poder Central. Com contraponto, a Câmara Municipal sempre decidiu que não aplicaria esses aumentos de modo a salvaguardar o bem-estar da sua população, diferenciando-os positivamente em relação aos demais.

Mas como se esta Legislação não chegasse, acabaram por ser impostas outras medidas ainda mais restritivas e limitadoras, que se revelaram um verdadeiro "Xequemate" à grande maioria destes Concelhos do interior, uma vez que foi decretado que os Municípios que continuassem a apresentar resultados financeiros deficitários nestes serviços, estariam impedidos de aceder a fundos comunitários para a realização de melhoria e manutenção de infraestruturas e redes públicas.

Foi verdadeiramente este o motivo de tanta agitação e, consecutivamente, das recentes alterações dos tarifários de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos. Devemos, pois, estar conscientes que seguir outro caminho (até a eventual hipótese de



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

saída da APIN), significaria, aí sim, o estagnar de obras e melhorias de infraestruturas durante os próximos anos. Convém também referir, que a possibilidade de o Município ficar sozinho, não se agregando à APIN ou a outros sistemas intermunicipais, significaria um aumento muito maior ao apresentado, podendo-se cifrar em 5 a 7 vezes superior ao tarifário de 2019. Pelo que obviamente seria uma hipótese ainda mais redutora para a Pampilhosa da Serra.

Fruto das recentes negociações por parte da APIN com o Ministro do Ambiente e com o ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos), atingiram-se pontos de convergência nunca antes alcançados, mais concretamente a redução parcial do tarifário aprovado pela APIN. Ainda assim, apesar dessa redução tarifária, e fruto do Município de Pampilhosa da Serra ter poupado os seus Municípios durante 15 anos, significaria termos nalguns escalões aumentos superiores a 100% relativamente ao tarifário do ano 2019, o que seria extremamente difícil de suportar para as nossas famílias. Neste particular, note-se que a APIN apresentou uma estimativa tendo em conta um gasto médio mensal de 10m<sup>3</sup> para um agregado de 4 elementos, por ser a quantidade de água descrita pelo ERSAR como "razoável" para todas as funções diárias, e que de certa forma não compromete este bem essencial à vida cada vez mais escasso.

Porém, sempre numa perspetiva de auxílio aos Pampilhosenses, em particular aos mais carenciados, a Câmara Municipal e respetiva Assembleia Municipal aprovou logo numa fase inicial o designado tarifário social, possibilitando assim que 400 agregados familiares dispusessem desde logo de uma tarifa mais baixa, verificando-se até que alguns contratos obtêm um valor a pagar inferior ao do ano anterior.

Importa ainda sublinhar que esta não é uma "decisão fechada", ou seja, todos os consumidores (agregados familiares) - com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra - que considerem reunir requisitos para beneficiar da "tarifa social" e que não tenham sido abrangidos numa primeira instância, podem ainda entregar o requerimento, ficando a aguardar o deferimento.

Recorde-se também que a questão do pagamento de saneamento, nas localidades que não eram servidas por rede pública de saneamento foi anulado. Ficando assim essas localidades apenas com o pagamento de água e resíduos sólidos urbanos.

Deste modo, tal como exposto anteriormente, a Câmara Municipal aprovou uma nova proposta de auxílio aos consumidores, que será inteiramente suportada pelo Município. Assim, foi incluído um novo parâmetro de referência no que ao apoio social dos tarifários diz respeito - denominado "clausula travão" - que protege preventivamente os consumidores Pampilhosenses e vai ao encontro das diversas recomendações e orientações na defesa do consumidor. Como se poderá constatar nas tabelas em anexo, apenas em alguns tarifários com saneamento, é que se verificaria um aumento superior ao dobro.

Assim, a referida medida impedirá aumentos superiores a 100% comparativamente ao tarifário anteriormente praticado pelo Município ( 2019 ). Neste sentido, e de modo a não ultrapassar essa barreira numérica, o Município suportará 2€ de subsídio da Taxa fixa de Saneamento, sendo por isso mais um fator de redução

*Jep*

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

do valor da fatura. Esta iniciativa, constitui-se como uma ferramenta de controlo no sistema de faturação por parte da APIN. Apesar do índice 100% significar que não irão existir aumentos superiores ao dobro, convém salientar que com esse valor praticado, os Pampilhosenses conseguirão uma vez mais possuírem tarifas abaixo da média nacional e mesmo regional, diferenciando-os positivamente.

Recorde-se que a medida surtirá efeitos imediatos, estando já refletida nas novas faturas dos meses de janeiro, fevereiro e posteriores que, entretanto, serão emitidas pela APIN.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o documento em apreço, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Posto à votação foi aprovado por unanimidade ratificar.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

Relativamente ao assunto em apreço, o Senhor Presidente José Brito referiu que uma vez que o Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio tem acompanhado todo o processo desde o seu início, poderá ser-lhe dada a palavra para esta nova abordagem.

O Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio usou da palavra, cumprimentou os presentes e referiu o seguinte:

"Todos os anos e em todas as Assembleias acabamos sempre por falar na questão das águas. Entende que ninguém gosta de pagar mais, obviamente, e todos os argumentos que se possam dar caem sempre em "saco roto" quando nos "vão ao bolso", que é o caso, mas de facto há determinadas decisões que para quem está nestes lugares nem sempre são fáceis. E como bem disse o Senhor Presidente, o que está aqui em causa é tão simples quanto isso. Quando algumas pessoas entregam petições públicas e disserem que a Câmara pode sair da APIN, sim, a Câmara pode sair da APIN. Mas todos têm que ter a consciência que no dia que a Câmara sair da APIN vai cilindrar completamente os próximos anos de gerações na Pampilhosa da Serra. Porque quando nos dizem que somos deficitários no sistema de águas, não nos podemos candidatar mais a fundos comunitários, significa obviamente que durante os próximos anos e durante a próxima geração, porque já estamos neste momento a discutir o quadro comunitário 2020-2030. Tudo tem um peso e uma medida e se isso acontecer seria porventura a medida mais rápida e mais bonita para todos, mas traria muitos transtornos.

Como referiu o Senhor Presidente José Brito, ultrapassado o percalço inicial na emissão das primeiras faturas, que não foi de todo o que estava articulado entre a Câmara da Pampilhosa e a APIN, também houve - como já teve oportunidade de explicar muitas vezes - um problema com a questão das faturas, porque algumas apresentavam valores correspondentes a 39 dias, na primeira que todos receberam. A Câmara Municipal, dentro do possível conseguiu que se reduzisse, através do Ministro do Ambiente, que a APIN fosse subsidiada precisamente por se encontrar no Interior,

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

em cerca de um milhão de euros por ano precisamente para compensar esse tal baixar da tarifa que pretendíamos; conseguimos também que a tarifa social abrangesse cerca de 400 agregados familiares, lembrando que estas famílias são residentes fiscais na Pampilhosa da Serra, o que significa seguramente mais de mil pessoas que são apoiadas com a tarifa social, e que nalguns casos, de pessoas que subscrevem petições, têm faturas para pagar de 4€. Ainda assim, é preocupação da Câmara tentar arranjar um denominador comum que seja equilibrado para todos. Sabíamos e tentamos fazer em primeiro lugar, onde há saneamento, - porque nas aldeias onde não há saneamento a questão já foi resolvida e quem não tem saneamento não paga - mas ainda assim nas povoações que tinham saneamento havia alguns tarifários em que o cliente pagaria mais de 100% de aumento, o que era injusto. Por isso a Câmara decidiu acionar a "cláusula travão", que consiste em que para todos esses tarifários das pessoas que têm saneamento, a Câmara subsidia em 2€ a tarifa fixa do saneamento. Como sabem, era uma das tarifas mais caras que vinha na fatura. Obviamente com toda aquela subsidiação que houve por parte do Ministério do Ambiente, conseguimos, não tanto como queríamos, reduzir o valor da tarifa variável do saneamento para que não houvesse ninguém com aumentos superiores a 100%. Poderão questionar o facto de a Câmara ter passado o sistema para a APIN para não ter prejuízo e está agora a subsidiar, mas entre ter 600 a 700 mil euros por ano de prejuízo e ter que assumir uma despesa que possa atingir os 100 ou 200 mil euros por ano é uma boa diferença.

A outra medida tomada, e para clarificar, porque houve alguma confusão, todas as Câmaras Municipais decidiram que todos os clientes teriam a tarifa social nos meses de março, abril e maio, independentemente da sua condição, precisamente para compensar todas as pessoas que neste período, uma mais outras menos, estão a passar por dificuldades económicas e todos do comércio e da indústria teriam uma redução de cerca de 80%. E foi isso que a Câmara Municipal decidiu. Mais tarde, em sede da Assembleia da APIN, foi decidido fazer uma pequena alteração, e introduzir também o mês de fevereiro, ou seja, as próximas três faturas que as pessoas vão receber são com valores claramente mais baixos, pelo que, só daqui a três meses é que retomamos. Mas pelo menos durante o período de fevereiro, março, abril e maio todas as pessoas terão a tarifa social. É tudo quanto lhe cumpre informar."

Seguidamente foi dada a palavra ao Senhor Deputado César Oliveira que, sobre o ponto 2.10 - Nova medida de apoio aos consumidores pampilhosenses, na água, saneamento e resíduos sólidos urbanos - "cláusula travão", referiu que pretende dar os parabéns a quem redigiu a certidão daquele assunto, porque o texto casa na perfeição com a realidade dos factos, ao invés das petições que foram feitas via internet.

Indo ao encontro do que foi dito pelo Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio, ainda anda muita gente a bater na tecla dos aumentos incomportáveis e que a Câmara deve sair da APIN. Como aquele texto é um fiel repositório da verdade dos factos, propõe que nas aldeias e na Vila, em todos os locais onde se afixam os editais ou os comunicados tanto da Câmara como das Juntas de Freguesia, se pudesse afixar esta certidão, se possível ainda, sublinhar na página 2 os dois primeiros parágrafos, para



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

que toda a gente tenha a real noção dos factos e não continuar aqui a deturpar a verdade.

Intervêlo de seguida o Senhor Deputado Carlos Patrocínio, que, após ter saudado os presentes, referiu que "todos falam na APIN e temos o direito de falar, bem como o direito de criticar e de louvar. Primeiro que tudo, louvar o Sr. Presidente da Câmara por ter manifestado que errou. Preferia não ter ouvido o Sr. Presidente dizer isso, porque era sinal que nós não tínhamos passado para a APIN. E como foi dito, se o aumento fosse gradual, ao fim destes quinze anos que dizem não ter aumentado, mas aumentaram todos os anos, pouco que fosse, pessoalmente não foi a sua votação porque não estava nesta Assembleia, mas pode manifestar-se educadamente sem ofender ninguém. Já teve dois casos com a APIN e não gostou da atitude da empresa, gostava mais da atitude da Câmara. Teve um problema com a água em Janeiro de Baixo, tentou telefonar para a APIN dez vezes no dia 14 de maio, enviou um e-mail, sem resposta até hoje. Contactou o Senhor Presidente de Junta, que ligou ao Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio, e ao fim de uma hora tinha o seu problema resolvido. Uma limpeza levada a efeito pela APIN nuns tanques em Janeiro de Baixo, incorreta, talvez devido ao uso de produtos químicos na lavagem, resultou em água turva para toda a conduta em Janeiro de Baixo. É este o seu desagrado com a APIN. Se aumentaram pouco ou muito os valores da faturação, como já aqui foi referido, se o aumento tivesse sido gradual ao longo dos quinze anos hoje não estávamos a falar da APIN. Era apenas isto que pretendia dizer."

Seguidamente foi dada a palavra ao Senhor Deputado Ricardo Serra, que cumprimentou os presentes e congratulou-se pela excelente forma como tudo foi organizado para a sessão, de acordo com as normas em vigor.

Reportando-se aos assuntos da Ordem de Trabalhos 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12 e 2.13, começou por dizer que dentro desta infelicidade que nos tocou a todos, felizes dos munícipes pampilhosenses e de alguns empresários pampilhosenses que estão a beneficiar das medidas preconizadas naqueles pontos. Provavelmente nós ainda estamos a ir além do Estado, facto com que se congratula, ainda não tinha noção de muitas dessas medidas e os empresários estão a passar por imensas dificuldades. O Senhor Presidente José Brito sabe melhor que ninguém porque está junto a eles, principalmente empresários da restauração, no fundo todos aqueles que viviam do que era a nossa aposta: o turismo. Também constata, e isso é uma missão deste Executivo, que já recomeça essa aposta com filmes promocionais, e bem, porque realmente temos de sair desta situação e mais que ninguém, quem está na linha das decisões tem esse mandato pelo povo, para tentar ajudar as pessoas, os nossos empresários a sair desta crise, porque ela ainda há de vir mais forte.

Realçar também a questão das águas de que tanto se fala. Nós todos votamos em consciência na adesão à APIN. Solicita apenas que retifiquem a questão dos dias faturados, porque isso implica poder subir de escalão, mas sabe que estão atentos e vão retificar essa situação.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Sallentar e louvar também a linha de apoio extra criada para apolar os empresários do concelho, havendo poucos municípios com esta iniciativa, pelo que merece o devido destaque e o nosso agradecimento ao Executivo. Deixa um apelo, enfrentar o Covid com as devidas precauções, mas tentar trazer economia porque a Pampilhosa precisa.

De seguida foi dada a palavra ao Senhor Deputado António Caetano e relativamente à questão das águas referiu que tem que ficar bem claro que todos nós Deputados da Assembleia Municipal, à exceção de um, votamos a favor e em consciência, porque sabíamos o que estaria em causa. É certo e como já foi dito, ninguém gosta que se lhe vá ao bolso, como é óbvio. Depois, como é normal em sociedade, há os que se manifestam de uma forma ordeira, correta, que dão a sua opinião e apelam à correção ou mudança das situações por não concordarem com elas, e há os que optam exatamente por fazer o contrário e de uma forma que em seu entender não tem justificação. A baixeza e falta de memória de muita gente neste concelho que se esquece daquilo que tem sido feito. Como disse o Deputado Patrocínio, todos nós temos o direito de discordar e devemos apelar para que as coisas se corrijam e é assim que devemos viver em sociedade. Contudo, há uma coisa que nunca ninguém podia ter duvidado: É que se isto estava a nascer mal nós sabíamos que o nosso Executivo estava atento a esse facto e não iria permitir, tal como não permitiu, que as coisas ficassem como estavam; agiu em defesa dos pampilhosenses, como ficou claro e se não quiserem perceber é porque outros motivos têm porque se mesmo agora, como disse o Deputado César, pegando nesta missiva, colocando nas aldeias, indo lá novamente o Vice-Presidente dizer às Assembleias de Freguesia aquilo que se fez, podem ter a certeza que vai continuar a haver muita gente que não vai querer saber disso para nada nem vai ler nada, porque só estão movidos por outras coisas. E isso é que é pena. Que fique bem claro que todos nós estamos tranquilos porque sabemos que o Executivo fez e vai continuar a fazer tudo aquilo que puder para corrigir erros. Sobretudo erros como este que o Deputado Patrocínio referiu, que são factos e que acontecem, e como bem disse, ao tentar resolver as coisas através da Câmara as coisas resolvem-se, sinal de que estão atentos. Também temos que estar atentos e apelar para que a APIN comece a funcionar bem, organicamente correta, que os serviços funcionem para que não haja e-mails sem resposta e chamadas por atender. É uma instituição que se criou, que está com toda a certeza a tomar um rumo e que tem falhas, como é óbvio, porque não é fácil de um dia para o outro agregarem-se onze municípios e montar toda uma estrutura orgânica, administrativa, financeira e operacional. Já foi várias vezes dito e convém voltar a referir, que há um período de seis meses em que a Câmara assumiu que estava na primeira linha para apoiar nessas situações. Vamos agora beneficiar de três meses de tarifa social, uma excelente medida no âmbito do Covid e depois esperamos que as faturas venham de facto com os trinta dias, com as tarifas corretas e de uma forma clara.

Em sua opinião, de uma forma serena, todos devemos dizer obrigado ao Senhor Presidente e ao restante Executivo.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Seguidamente interveio o Senhor Deputado Jorge Pires, e referiu que pretendia reforçar que na questão das águas votou em consciência inicialmente e voltava a fazê-lo, como Deputado e individualmente e, para quem não acompanhou o processo, reforçar também que houve uma forma muito correta e muito transparente de acompanhar este tema; tivemos duas ou três sessões para o debater, e não sabe se outros municípios tiveram essa capacidade. Uma coisa é certa: há males que vêm por bem e o que lhe é dado presenciar é que cada vez mais a razão está em quem faz bem e procura fazer cada vez melhor para as pessoas do concelho da Pampilhosa, que é este Executivo. Estão atentos, têm força, têm posição e resolvem. Não sabe se quem diz que "faz e que acontece", o poderia fazer. As redes sociais uma vez mais permitem isso infelizmente. Também gostaria de ter ficado hoje em casa junto da família e não o fez, porque tem amor a uma causa, partilha de interesses comuns, e há de lutar sempre pelos seus ideais, como foi educado. Enquanto tiver forças vai continuar a fazê-lo. Há pessoas que se esquecem disso, preferem ficar no seu cantinho e à primeira oportunidade partem para a estupidez natural das pessoas. Isso não é bom senso nem é comum. Quando algo não está bem, tenta procurar a solução a quem lhe pode dar e não age alienadamente. É o bom senso. Se o município da Pampilhosa não se agregasse a este sistema de águas, provavelmente a forma de investir dos concelhos do interior iria agravar-se e a qualidade de vida das pessoas que neles vivem iria piorar. No futuro vão dar-nos razão.

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente José Brito, que iniciou a sua intervenção reportando-se à exposição do Senhor Deputado Carlos Patrocínio, dizendo que só erra quem é homem e quem faz. Normalmente os que não fazem ou não são humanos ou não erram, portanto, de vez em quando erra. Mas não foi o caso, porque o Senhor Deputado compreendeu mal, porque no final da sua intervenção acabou por dizer que ficaria muito contente *"se eu tivesse ido suportando os aumentos ao longo dos anos e foi exatamente por isso que disse que eu errei, porque não tinha feito os aumentos ao longo dos anos, e assumo isso inteiramente."* Deve dizer que já errou muitas vezes, mas também já fez coisas boas. Se continuar a fazer coisas como espera, com certeza que continuará a errar muitas vezes.

Reforçando aquilo que foi dito pelo Senhor Deputado Caetano, dizer que os municípios assumiram com a APIN uma responsabilidade maior nestes seis meses e vão ser compensados por esse serviço que estão a prestar à APIN, como é evidente, que está devidamente calculado em cada município; e que as pessoas do nosso concelho, se não conseguem uma ligação imediata para a APIN, esta contacta prontamente o município, porque somos nós que vamos ter que resolver neste momento algumas situações. E os munícipes têm junto de si, e muito bem, os Presidentes de Junta que não deixaram de se interessar pelas causas da sua freguesia e continuam a apoiar as pessoas, evidentemente, como foi o caso do Senhor Presidente da Junta de Janeiro de Baixo que de imediato contactou os serviços da Câmara e a resposta foi dada. É assim que deve ser feito. Isto não deve ser bandeira para dizer mal da APIN, que ainda não tem os meios humanos necessários para desempenhar a sua missão, e isso está devidamente programado. Já fez concursos, já

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

tem pessoal selecionado, só que ainda não concretizaram muitas admissões e há o aspeto da transição de uma empresa nova que está a ser criada, que é integralmente dos municípios, sem capital de mais ninguém. O seu intuito não é dar lucro, é criar sustentabilidade e ter a possibilidade de ir a fundos comunitários para dar resposta àquilo que são as carências de cada município. E mesmo depois destes seis meses, é evidente que nós estamos cá para ajudar as pessoas, assim como as Juntas de Freguesia, sempre que for necessário. Por isso, criou-se um não assunto, um não problema. Alguém que quis fazer disto uma guerra que não faz sentido nenhum.

Relativamente à linha de apoio aos empresários, informou que há um regulamento que foi feito e aprovado que estabelece que as candidaturas são entregues na Divisão Financeira da Câmara, são depois avaliadas pela Divisão e pela sua equipa e têm que cumprir aquilo que está devidamente esclarecido no referido regulamento. Em traços gerais, há duas coisas que são fundamentais: primeiro, é necessário que quem se candidata mantenha os postos de trabalho e a atividade; por outro lado, é atribuído um salário mínimo a cada funcionário, desde que sejam cumpridos estes requisitos, até ao máximo de 2.000,00 €. Podem dizer que não é muito, mas é uma ajuda muito boa para um período em que alguns dos nossos empresários não estão a ter receitas; é um apoio muito bom para conseguir fazer face às despesas que têm principalmente nestes meses de dificuldade. É evidente que o município não pode suportar mais e foi uma forma que entendemos poder fazer abdicando de fazer outras coisas menos urgentes neste momento.

Temos que começar a olhar fortemente para a economia e para aquilo que podemos implementar e motivar. A nossa Comunidade Intermunicipal está a ter um papel importantíssimo nisso. Foi criada uma plataforma que está a fazer o seu caminho de apoio aos empresários na zona centro, liderada pela Professora Margarida Mano e que fez a sua apresentação recentemente para toda a área da zona centro, e é com este objetivo, sabendo que temos que cumprir alguns requisitos e ter alguns cuidados porque ainda não se sabe se não vem aí uma segunda vaga de pandemia, esperemos que não, o que é certo é que se não vamos tentando reabrir, a economia morre e tudo se complica muito mais.

A questão do turismo foi sempre uma grande aposta nossa. O Villa Pampilhosa Hotel está encerrado, assim como quase todos os outros e o seu proprietário avaliará a cada momento a possibilidade de o reabrir, sendo que é uma infraestrutura fundamental, além de todos os outros turismos rurais que temos no concelho, representa uma chave mestra na atração das pessoas a este território e no apoio aos grandes eventos que o município promove juntamente com outras associações. Poder contar com este equipamento é desde logo uma vantagem enorme para que as nossas iniciativas tenham sucesso. Abrirá certamente quando as pessoas se sentirem seguras e começarem a vir ao território. É esta a esperança que nós temos.

Pediu a palavra o Senhor Deputado César Oliveira que, reportando-se ao ponto 2.9 da Ordem de Trabalhos e a título de resposta ao Senhor Deputado Carlos Patrocínio, referiu que tem todo o direito de dar a sua opinião da mesma forma que nós temos o direito de o criticar. A partir do momento em que diz que o Senhor



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presidente da Câmara errou ao estar na APIN, está precisamente a vir ao encontro daquilo que disse há pouco, que todos já sabemos, mas há pessoas que teimam em não perceber aquilo que aconteceu. Dizer também que não foi o Senhor Presidente da Câmara que decidiu, foi toda uma Assembleia Municipal que votou favoravelmente a entrada na APIN, exceto uma pessoa. O Senhor Deputado Carlos Patrocínio não acredita que somos todos parvos? Se votámos, fizemo-lo em consciência. Não acredita que apenas uma pessoa estivesse correta na Assembleia Municipal.

O Senhor Deputado Carlos Patrocínio pediu a palavra e referiu que quando disse ao Senhor Presidente da Câmara que era bom que ele não tivesse errado, foi no sentido, se ele agora disse que errou, se não tivesse errado se calhar nós não estávamos na APIN. Quer que o Senhor Presidente da Câmara entenda que foi isso que disse ou quis dizer. E lamenta a atitude do Senhor Presidente em mandá-lo calar porque "aqui dentro só há uma pessoa que o pode fazer: O Senhor Presidente da Assembleia."

Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

#### **2.11 – Isenção do pagamento das taxas de utilização do espaço público, até 31/12/2020, para esplanadas de estabelecimentos situados em toda a área do concelho – Para ratificação**

Considerando que no passado dia 11/03/2020, a Organização Mundial de saúde qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;

Considerando o Despacho nº 3298/B/2020, de 13/03, em que foi decretado pelo Governo, promulgado pelo Presidente da República, as diversas medidas importantes de contenção e declarado o estado de alerta em todo o território nacional, ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, devido à pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, em que declarou o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e a sua revalidação através do Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 02 de abril até às 23:59 horas do dia 17 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações, nos termos da lei;

Considerando que o Governo adotou um conjunto de medidas destinadas a mitigar os impactos económicos advenientes do surto epidémico, apoiando as empresas e salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;

Considerando que a pandemia está a causar graves e significativos constrangimentos financeiros nas mais variadas atividades económicas, nomeadamente no comércio e serviços;



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Considerando que o tecido empresarial do concelho de Pampilhosa da Serra se caracteriza essencialmente por micro e pequenas empresas;

Considerando que as empresas instaladas neste território apresentam alguma debilidade estrutural e financeira para ultrapassar os tempos que se estão a viver, enfrentando atualmente grandes dificuldades para cumprir as suas obrigações, em razão da quebra de receitas e do absentismo laboral;

Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra está inserido no interior, com a desertificação a crescer, e é tido como um concelho de fraca expansão económica e as pequenas e médias empresas continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável;

Considerando toda esta conjuntura de calamidade pública, que está a causar enormes prejuízos em todos os sectores que economicamente criam riqueza para o concelho de Pampilhosa da Serra, sustentada pelas micro, pequenas e médias empresas, por se encontrarem em situação de crise empresarial e que necessitam do apoio do Município de Pampilhosa da Serra;

Considerando que, o nível económico-financeiro do concelho de Pampilhosa da Serra, devido ao distanciamento social e isolamento profilático por força da pandemia Covid-19, terá um forte impacto a médio e a longo prazo, conduzindo a uma menor sustentabilidade de criação de riqueza, com impacto também ao nível social;

Considerando que a quase totalidade da atividade de comércio e serviços se encontra encerrada ou com fortes restrições ao seu normal funcionamento, com forte impacto na tesouraria das empresas;

Considerando que é justo e muito pertinente, no que diz respeito às taxas e imposto municipais de utilização do espaço público para esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho, estabelecer incentivos através da isenção das mesmas.

Foi apresentada a seguinte proposta:

- Que o Município considere que o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços é um motor de desenvolvimento do concelho e propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;
- Que, ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não pode ser mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos - como o número efetivo de pedidos de utilização do espaço público, para instalação de esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços) e da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº 1 do

JP

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte:

- considere o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços um motor de desenvolvimento do concelho e que propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;

- Até 31 de dezembro de 2020, isente totalmente do pagamento de taxas e outros pagamentos relativamente à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes à utilização do espaço público para esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho de Pampilhosa da Serra;

A Câmara Municipal, após análise, considerando que:

1) A eficácia das deliberações, de acordo com o Art.º 25.º, nº1, alíneas b) e c) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município.

- a. Atendendo a que é urgente a entrada em vigor das medidas de apoio à economia;
- b. Atendendo a que a atual situação de pandemia coloca dificuldades acrescidas na realização de uma sessão da Assembleia Municipal;
- c. De acordo com o art.º 164.º, n.º 3 do CPA, em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática. Acrescenta o n.º 5 que, desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam;
- d. A Câmara Municipal pode deliberar aprovar a entrada em vigor das deliberações de isenções / reduções de taxas e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2020, aprovou por unanimidade e deliberou submeter à ratificação da Assembleia Municipal.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade ratificar.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

#### **2.12 – Isenção do pagamento das taxas de publicidade, até 31/12/2020 para todos os estabelecimentos situados em toda a área do concelho – Para ratificação**

Considerando que no passado dia 11/03/2020, a Organização Mundial de saúde qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;

Considerando o Despacho nº 3298/B/2020, de 13/03, em que foi decretado pelo Governo, promulgado pelo Presidente da República, as diversas medidas importantes de contenção e declarado o estado de alerta em todo o território nacional, ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, devido à pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, em que declarou o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e a sua revalidação através do Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 02 de abril até às 23:59 horas do dia 17 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações, nos termos da lei;

Considerando que o Governo adotou um conjunto de medidas destinadas a mitigar os impactos económicos advenientes do surto epidémico, apoiando as empresas e salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;

Considerando que a pandemia está a causar graves e significativos constrangimentos financeiros nas mais variadas atividades económicas, nomeadamente no comércio e serviços;

Considerando que o tecido empresarial do concelho de Pampilhosa da Serra se caracteriza essencialmente por micro e pequenas empresas;

Considerando que as empresas instaladas neste território apresentam alguma debilidade estrutural e financeira para ultrapassar os tempos que se estão a viver, enfrentando atualmente grandes dificuldades para cumprir as suas obrigações, em razão da quebra de receitas e do absentismo laboral;

Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra está inserido no interior, com a desertificação a crescer, e é tido como um concelho de fraca expansão económica e as pequenas e médias empresas continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável;

Considerando toda esta conjuntura de calamidade pública, que está a causar enormes prejuízos em todos os sectores que economicamente criam riqueza para o concelho de Pampilhosa da Serra, sustentada pelas micro, pequenas e médias empresas, por se encontrarem em situação de crise empresarial e que necessitam do apoio do Município de Pampilhosa da Serra;

Considerando que, o nível económico-financeiro do concelho de Pampilhosa da Serra, devido ao distanciamento social e isolamento profilático por força da pandemia

100



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Covid-19, terá um forte Impacto a médio e a longo prazo, conduzindo a uma menor sustentabilidade de criação de riqueza, com impacto também ao nível social;

Considerando que a quase totalidade da atividade de comércio e serviços se encontra encerrada ou com fortes restrições ao seu normal funcionamento, com forte impacto na tesouraria das empresas;

Considerando que é justo e muito pertinente, no que diz respeito às taxas e imposto municipais de licenciamento de publicidade de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho, estabelecer incentivos através da isenção das mesmas.

Foi apresentada a seguinte proposta:

Que o Município considere que o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços é um motor de desenvolvimento do concelho e propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;

Que, ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não pode ser mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos – como o número efetivo de pedidos de licenciamento de publicidade em estabelecimentos de comércio e serviços) e da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte:

- considere o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços um motor de desenvolvimento do concelho e que propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;

- Até 31 de dezembro de 2020, isente totalmente do pagamento de taxas e outros pagamentos relativamente à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes à aplicação de mensagens ou suportes de publicidade de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho de Pampilhosa da Serra;

A Câmara Municipal, após análise, considerando que:

- 1) A eficácia das deliberações, de acordo com o Art.º 25.º, nº1, alíneas b) e c) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as taxas do município



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

e fixar o respetivo valor e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município.

- e. Atendendo a que é urgente a entrada em vigor das medidas de apoio à economia;
- f. Atendendo a que a atual situação de pandemia coloca dificuldades acrescidas na realização de uma sessão da Assembleia Municipal;
- g. De acordo com o art.º 164.º, n.º 3 do CPA, em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática. Acrescenta o n.º 5 que, desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam;
- h. A Câmara Municipal pode deliberar aprovar a entrada em vigor das deliberações de isenções / reduções de taxas e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2020, aprovou por unanimidade e deliberou submeter à ratificação da Assembleia Municipal.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade ratificar.

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

#### **2.13 – Isenção do pagamento de todas as taxas municipais, previstas no licenciamento zero, aos comerciantes e prestadores de serviço de Pampilhosa da Serra, até 31/12/2020**

Considerando que no passado dia 11/03/2020, a Organização Mundial de saúde qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;

Considerando o Despacho n.º 3298/B/2020, de 13/03, em que foi decretado pelo Governo, promulgado pelo Presidente da República, as diversas medidas importantes de contenção e declarado o estado de alerta em todo o território nacional, ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, devido à pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, em que declarou o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e a sua revalidação através do Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 02 de abril até às 23:59 horas do dia 17 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações, nos termos da lei;

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Considerando que o Governo adotou um conjunto de medidas destinadas a mitigar os impactos económicos advenientes do surto epidémico, apoiando as empresas e salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;

Considerando que a pandemia está a causar graves e significativos constrangimentos financeiros nas mais variadas atividades económicas, nomeadamente no comércio e serviços;

Considerando que o tecido empresarial do concelho de Pampilhosa da Serra se caracteriza essencialmente por micro e pequenas empresas;

Considerando que as empresas instaladas neste território apresentam alguma debilidade estrutural e financeira para ultrapassar os tempos que se estão a viver, enfrentando atualmente grandes dificuldades para cumprir as suas obrigações, em razão da quebra de receitas e do absentismo laboral;

Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra está inserido no interior, com a desertificação a crescer, e é tido como um concelho de fraca expansão económica e as pequenas e médias empresas continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável;

Considerando toda esta conjuntura de calamidade pública, que está a causar enormes prejuízos em todos os sectores que economicamente criam riqueza para o concelho de Pampilhosa da Serra, sustentada pelas micro, pequenas e médias empresas, por se encontrarem em situação de crise empresarial e que necessitam do apoio do Município de Pampilhosa da Serra;

Considerando que, o nível económico-financeiro do concelho de Pampilhosa da Serra, devido ao distanciamento social e isolamento profilático por força da pandemia Covid-19, terá um forte impacto a médio e a longo prazo, conduzindo a uma menor sustentabilidade de criação de riqueza, com impacto também ao nível social;

Considerando que a quase totalidade da atividade de comércio e serviços se encontra encerrada ou com fortes restrições ao seu normal funcionamento, com forte impacto na tesouraria das empresas;

Considerando que é justo e muito pertinente, no que diz respeito às taxas e imposto municipais de licenciamento de publicidade de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho, estabelecer Incentivos através da isenção das mesmas.

Foi apresentada a seguinte proposta:

Que o Município considere que o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços é um motor de desenvolvimento do concelho e propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;

Que, ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibere, ao



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

abrigo da alínea d), do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não pode ser mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos – como o número efetivo de pedidos de licenciamento zero de estabelecimentos de comércio e serviços) e da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte:

- considere o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços um motor de desenvolvimento do concelho e que propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;

- Até 31 de dezembro de 2020, isente totalmente do pagamento de taxas e outros pagamentos relativamente à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes ao regime de licenciamento zero de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho de Pampilhosa da Serra;

A Câmara Municipal, após análise e, considerando que:

A eficácia das deliberações, de acordo com o Art.º 25.º, nº1, alíneas b) e c) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município.

- a. Atendendo a que é urgente a entrada em vigor das medidas de apoio à economia;
- b. Atendendo a que a atual situação de pandemia coloca dificuldades acrescidas na realização de uma sessão da Assembleia Municipal;
- c. De acordo com o art.º 164.º, n.º 3 do CPA, em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática. Acrescenta o n.º 5 que, desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam;
- d. A Câmara Municipal pode deliberar aprovar a entrada em vigor das deliberações de isenções / reduções de taxas e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2020, aprovou por unanimidade e deliberou submeter à ratificação da Assembleia Municipal.

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade ratificar.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

#### **2.14 – Prorrogação até 30/06/2021 do regime de isenção do pagamento de todas as taxas e preços municipais, referente às edificações danificadas nos incêndios de junho e outubro de 2017, nos termos aprovados em reunião de Câmara de 04/12/2017 – Para ratificação**

Considerando que no passado dia 11/03/2020, a Organização Mundial de saúde qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;

Considerando o Despacho nº 3298/B/2020, de 13/03, em que foi decretado pelo Governo, promulgado pelo Presidente da República, as diversas medidas importantes de contenção e declarado o estado de alerta em todo o território nacional, ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, devido à pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, em que declarou o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e a sua revalidação através do Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 02 de abril até às 23:59 horas do dia 17 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações, nos termos da lei;

Considerando que o Governo adotou um conjunto de medidas destinadas a mitigar os impactos económicos advenientes do surto epidémico, apoiando as empresas e salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;

Considerando que a pandemia está a causar graves e significativos constrangimentos financeiros nas mais variadas atividades económicas e nas pessoas;

Considerando que a atividade do Município está reduzida e conseqüentemente com limitações ao nível da interação com os munícipes;

Considerando que o Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes afetadas pelos incêndios de 2017 está na fase de comunicação da decisão definitiva aos requerentes dos apoios;

Considerando que a comunicação nesta fase se mostra contraproducente devido às necessárias interações presenciais entre os requerentes e o Município ( apresentação do pedido de licenciamento, apresentação do pedido de pagamento, verificação física dos trabalhos no local de reabilitação, etc );

Considerando que a demora na comunicação da decisão definitiva dos apoios requeridos não pode prejudicar os requerentes;

Considerando que em reunião de Câmara de 04/12/2017 e sessão da Assembleia Municipal de 16/12/2017 foi aprovada a isenção do pagamento de todas as taxas e



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

preços municipais, referente às edificações danificadas nos incêndios de junho e outubro de 2017 até 31/12/2020;

Considerando que é irrealista obrigar que todos os requerentes de apoio procedam à prática de todos os atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes aos prédios urbanos, objeto de reabilitação urbanística, total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos no concelho de Pampilhosa da Serra, em junho e outubro de 2017, relacionados com a reabilitação, reconstrução ou construção nova, na localização inicial ou em nova localização no concelho de Pampilhosa da Serra, até 31/12/2020;

Foi apresentada a seguinte proposta:

Que, ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não pode ser mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos – como o número efetivo de prédios a serem objeto de reabilitação urbanística, os projetos associados, o tipo de obras a executar,...) e da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte:

- Prorrogar até 30/06/2021 o regime de isenção do pagamento de todas as taxas e preços municipais, referente às edificações danificadas nos incêndios de junho e outubro de 2017, nos termos aprovados em reunião de Câmara de 04/12/2017 e sessão da Assembleia Municipal de 16/12/2017;

A Câmara Municipal, após análise e, considerando que:

A eficácia das deliberações, de acordo com o Art.º 25.º, nº1, alíneas b) e c) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município.

- a. Atendendo a que é urgente a entrada em vigor das medidas de apoio à economia;
- b. Atendendo a que a atual situação de pandemia coloca dificuldades acrescidas na realização de uma sessão da Assembleia Municipal;
- c. De acordo com o art.º 164.º, n.º 3 do CPA, em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática. Acrescenta o n.º 5 que, desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam;
- d. A Câmara Municipal pode deliberar aprovar a entrada em vigor das deliberações de isenções / reduções de taxas e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2020, aprovou por unanimidade e deliberou submeter à ratificação da Assembleia Municipal.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade ratificar.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

#### **2.15 – Doação do artigo urbano nº 609, sito no lugar de Sobral de Baixo, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, para integração no Domínio Público Municipal**

Foi presente um ofício, subscrito por Jaime Afonso Pedro e mulher Maria das Dores Gamito Damião Pedro, com o registo de entrada nos serviços nº 2888, de 05/03/2020, casados no regime de comunhão geral de bens, residentes na Rua Brito Camacho, Lote 1663, 2975-320 Quinta do Conde, ele titular do Bilhete de Identidade nº 7941855, emitido em 15/05/2002, contribuintes fiscais nº 151.115.680 e 151.100.810, respetivamente, a propor que a Câmara Municipal aceite a doação/cedência gratuita do imóvel supra identificado, entrando na posse imediata do mesmo, destinando-o ao alargamento da via pública junto ao recinto de festas da localidade de Sobral de Baixo, e à sua integração no domínio público Municipal.

Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades competentes, a Câmara Municipal, na reunião ordinária de 09 de março de 2020, após análise, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), deliberou por unanimidade, aceitar a Doação a benefício do Inventário e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do mesmo artigo, propor à Assembleia Municipal, que a mesma delibere sobre a afetação da área resultante da demolição daquele imóvel, ao Domínio Público Municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º, do diploma supra referido.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi posto à votação o presente documento, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

#### **2.16 – Proposta de doação/cedência gratuita dos artigos 612 e 1680, sitos no lugar de Sobral de Baixo, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, para integração no Domínio Público Municipal**



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Foi presente um ofício, subscrito por Laurinda dos Prazeres Alexandre, viúva, residente na Rua Elias Garcia, 168-A, 2º Dtº, 2735-000 Cacém, titular do Bilhete de Identidade/C.C.nº 00030353, Contribuinte Fiscal nº 109.954.904, e Maria Irene Fernandes Gonçalves, viúva, residente nas Escadas da Escola, nº 3, na Vila, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra, titular do Bilhete de Identidade nº 4309362, Contribuinte Fiscal nº 101.757.158, na qualidade de únicas herdeiras das heranças abertas por óbito de José Maria Gonçalves (NIF: 701.093.676) e de José Maria Fernandes (NIF: 701 093 226) propor que a Câmara Municipal aceite a doação/cedência gratuita dos imóveis supra identificados, entrando na posse imediata dos mesmos, destinando-os ao alargamento da via pública junto ao recinto de festas da localidade de Sobral de Baixo, e à sua integração no domínio público Municipal.

Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades competentes, a Câmara Municipal, na reunião ordinária de 30 de março de 2020, após análise, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), deliberou por unanimidade, aceitar a Doação a benefício do Inventário e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do mesmo artigo, propor à Assembleia Municipal, que a mesma delibere sobre a afetação da área resultante da demolição daquele Imóvel, ao Domínio Público Municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º, do diploma supra referido

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi posto à votação o presente documento, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

### **III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO**

Pediu a palavra o Senhor Deputado César Oliveira, que iniciou a sua intervenção dizendo que o Covid afetou todos e particularmente os empresários da Pampilhosa da Serra.

Se, como todos nós esperamos, o verão vai trazer mais gente à Pampilhosa, é importante que os empresários tenham o apoio suficiente neste momento, para se aguentarem até à altura do verão. A linha de apoio criada de 100.000,00 € é aquilo que a Câmara pode, não sabe se é muito ou pouco, mas o que não pode acontecer é as pessoas virem ao concelho da Pampilhosa e as empresas de animação turística ou a restauração estarem fechadas porque não aguentaram tantos meses sem qualquer tipo de receitas. E como outras regiões do país estão neste momento à procura de obter os acordos do Governo para se poderem financiar junto da banca, se a Câmara da Pampilhosa pode ir até 2,7 milhões, importa acima de tudo salvar as empresas da Pampilhosa de forma a poder servir convenientemente quem nos visita no verão.

S.



R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

O Senhor Presidente José Brito referiu que o município disponibilizou desde já 100.000,00€ e que no final avaliará qual foi a atitude dos nossos empresários relativamente ao aproveitamento deste montante à disposição; depois o Executivo calculará, e dentro daquilo que for possível apoiaremos os nossos empresários de forma a que eles se mantenham vivos e com os seus negócios a funcionar. É essa a atenção que vamos ter e se virmos que é necessário reforçar esse montante assim faremos, tendo em conta o Orçamento e Plano de Atividades que temos, deixar de fazer qualquer outra obra para investir nesta situação que neste momento é fundamental ou então recorrer a novo empréstimo para este efeito. Também é necessário que a lei nos permita efetuar estes apoios, mas isso está a ser devidamente calculado.

Seguidamente interveio o Senhor Deputado César Oliveira, informando que nesta data o Sr. Primeiro Ministro, em reunião com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, divulgou que passa a estar disponível uma linha de apoio de 30 milhões de euros para as autarquias, para a cultura, e nesse sentido poderá a Câmara da Pampilhosa tentar conseguir algum dinheiro. Se no verão vamos ter cá gente, temos que lhes dar minimamente alguns espetáculos de animação, não só a quem vem de fora mas também para aqueles que cá vivem. Não sabe até que ponto nós não vamos ter os grandes eventos, mas se está pensado alguma coisa no sentido de conseguir algo, pelo menos para a realização de pequenas festas que possam de alguma forma animar e para que o estar na Pampilhosa seja agradável para que as pessoas sintam vontade de voltar.

Foi de seguida dada a palavra ao Senhor Deputado Carlos Patrocínio que questionou relativamente ao horário de funcionamento do Bar da Praia de Janeiro de Baixo, que considera um pouco desajustado para esta época, uma vez que abre às 10 da manhã e encerra às 18 horas. Em seu entender, deveria ter um horário mais alargado e no verão não ter as folgas que tem.

Também referiu que o Parque de Campismo de Janeiro de Baixo está fechado neste período, como é óbvio, mas constata-se que não tem um empregado à noite, sendo que o caderno de encargos do mesmo menciona um segurança responsável para a noite.

Referiu também que embora haja sinalização colocada pela Câmara Municipal de proibição de estacionamento de caravanas para pernoitar, continua a haver um abusivo estacionamento em frente ao Bar, com várias caravanas, pelo que, em seu entender devia haver fiscalização no sentido de as reencaminhar para o parque de campismo. Sugere que de vez em quando seja pedida a intervenção da GNR para avisar sobre essa situação.

Seguidamente foi dada a palavra ao Senhor Deputado Jorge Pires, que abordou a pandemia existente, sobre a qual ainda estamos a tentar perceber e a tentar viver no dia a dia, e ressaltar de uma forma muito positiva as várias medidas que a Câmara da Pampilhosa tomou, sendo das primeiras Câmaras do país que tomou logo decisões



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

difíceis e que num concelho como o nosso, envelhecido, podiam acontecer situações muito graves; que até as próprias Instituições de ação social por vezes deviam ter mais cuidado e ouvir a Câmara, por exemplo, no sentido de apoiar e não procurar destabilizar algumas situações sem necessidade. Por outro lado, enaltecer também a forma como acompanharam e estão a acompanhar a população no seu todo; ter em conta que deverão ter cada vez mais iniciativas, com atenção para a época de calor que se avizinha, de precaução com os idosos do concelho, e promover também o desconfinamento de uma forma também muito incisiva junto das pessoas, no sentido de verificar se começamos a viver um pouco mais normalmente. É difícil perceber, a nível nacional, o que vai acontecer até final do ano e num concelho como o de Pampilhosa da Serra que tem feito uma boa aposta na vertente do turismo, como já foi dito, urge efetivamente ter alguma sensibilidade e a Câmara tem tido, de promover, e que as pessoas não desmoralizem e procurem informar-se junto das autarquias locais sobre novas oportunidades, porque elas vão surgir.

Seguidamente o Senhor Presidente José Brito interveio e relativamente ao que foi dito pelo Senhor Deputado César Oliveira, aproveita para informar que esteve nesta data na CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na qualidade de Vice-presidente da CIM-RC, bem como o seu Presidente, onde foram apresentadas pela Sra. Presidente da CCDRC as medidas deste quadro comunitário, porque há determinados montantes que têm que ser direcionados para outros investimentos e para outros apoios, porque com toda esta situação alguns concelhos não conseguiram concretizar investimentos e o que vai acontecer é que não alterando os montantes do quadro comunitário, eles vão ser direcionados para outros objetivos. É o caso dos 30 milhões que o Sr. Primeiro Ministro anunciou hoje, que vão para a cultura. Este quadro comunitário só tinha dinheiro para a cultura para os municípios que tivessem monumentos classificados, e insurgiu-se muitas vezes contra isso porque acha que era uma injustiça, era dizer claramente que onde não há monumentos classificados não há cultura ou uma cultura que dê mais resposta. Esse dinheiro não está investido porque o próprio ministério não avançou com as obras e que vai ser direcionado precisamente para esse aspeto, isto é, vão ser possíveis festas, desde que sejam cumpridas as regras do afastamento social.

A Pampilhosa tem de promover alguma coisa, como por exemplo as “Noites de Verão”, tendo em conta que neste momento há possibilidade de conseguir dinheiro para pagar isso. Os 30 milhões, são para apoiar os artistas que neste momento estão sem qualquer receita e principalmente aqueles que os acompanham, designadamente técnicos de som, de luz, etc., a retaguarda dos artistas, que ainda estão em pior situação. Esta medida vem ao encontro desta necessidade e considera isso importante. Na devida altura teremos possibilidade de informar tanto as freguesias como as coletividades daquilo que é possível fazer relativamente a este tipo de iniciativas em cada uma das povoações. E a própria Câmara, como é evidente, vai ter o cuidado, respeitando aquilo que é determinado por esta pandemia, de ter algumas iniciativas. Esperamos que tudo corra bem.



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Dizer também que finalmente a Europa percebeu que tem que tomar uma medida de exceção, bem forte, para apolar estes países da União Europeia, ou então não precisamos da Europa. E felizmente parece que a Alemanha e a França se entenderam e aprovaram este mecanismo de apolo que é a fundo perdido, uma espécie de quadro comunitário intermédio, de 500 mil milhões de euros para distribuir pelos países da Europa. Tivemos conhecimento que esse dinhelro vai ser mais ou menos encaixado em muitas das medidas que estão a decorrer no presente quadro comunitário, para que consigamos valer desses apoios para ajudar os empresários, a população e a economia.

Relativamente ao que foi referido pelo Senhor Deputado Carlos Patrocínio, dizer que desconhece qual é o horário do Bar da Prala de Janeiro de Baixo. O Senhor Deputado só recorre ao Senhor Presidente da Junta em último caso e com certeza que a Junta de Freguesia está certamente recetiva, desde que compreenda que isso é válido, e falando com a Câmara que é quem organiza esses concursos, articular com a empresa que está com a concessão, por forma a que os horários sejam mais ajustados àquilo que são as necessidades das pessoas.

Quanto à situação de estacionamento de autocaravanas, dizer que a Câmara pode a qualquer momento solicitar a fiscalização da GNR e tem feito isso em algumas situações. Chama a atenção que elas têm o direito de estacionar desde que não haja placas de sinalização a impedir. Estes assuntos serão analisados em sede da Câmara Municipal e com o Senhor Presidente da Junta de Janeiro de Baixo a fim de percebermos se efetivamente há necessidade de fazer ou não alguma intervenção e se é possível. É quanto lhe cumpre dizer relativamente ao que foi referido.

O Senhor Presidente Hermano Almeida usou da palavra e referiu que é evidente que todos os Senhores Deputados têm o direito de resposta quando a sua honra é atingida, e faz questão que haja o máximo de liberdade possível. Pede é que não se entre em diálogo, para que os trabalhos decorram com disciplina e normalidade.

Seguidamente, congratulou-se pelas medidas inovadoras que o município tomou, e fica muito satisfeito com a criação da CCN – Centro de Comunicação da Natureza. Dizer à Assembleia que gosta do passado da sua terra e permite-se informar, a título de curiosidade, que há um blog chamado “Aguadouro”, que é escrito por um pampilhosense que não reside cá, mas que tem amor à sua terra, Júlio Cortez Fernandes, com conteúdos altamente interessantes, como por exemplo, o discurso da Inauguração da luz elétrica na Vila de Pampilhosa das Serra em 1947, quando a Pampilhosa já tinha a barragem contruída e havia ações em tribunal há anos, expropriações, etc., e o governo de então não se fez representar, veio apenas um governador civil a título pessoal. E o padre da Pampilhosa na altura, o Padre Benjamim Brás, fez um discurso notável. É importante nós olharmos para isso e constatarmos que andamos sempre atrás dos outros; houve uma comissão nessa altura que foi ao Ministro das Colónias, que mais tarde foi Presidente do Conselho de Ministros, o Professor Marcelo Caetano, para lhe pedir ajuda para alguns melhoramentos.

S. R.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Dito isto, é, portanto, com muita satisfação que vê nos dias de hoje, um Executivo Municipal estar com a dianteira em algumas medidas e como pampilhosense sente-se grato e orgulhoso por isso.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida deu por terminada a sessão, quando eram vinte e três horas e trinta minutos. Agradeceu aos colegas da Mesa o apoio prestado, à comunicação social presente, aos funcionários da Câmara que apoiam os trabalhos, aos Senhores Deputados Municipais, ao Senhor Presidente da Câmara e restante Executivo presente.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi.

